

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

~~(Caducada conforme Extrato da Decisão da Diretoria)~~

~~O Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista Deliberação da Diretoria Colegiada, de conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, e~~

~~Considerando que a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 determinou que a ANEEL, no prazo de vinte e quatro meses, a contar da sua organização, promovesse a simplificação do Plano de Contas com segmentação das contas por tipo de atividade de produção, transmissão e distribuição;~~

~~Considerando a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de revisar os procedimentos contábeis e o respectivo elenco de contas contido no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica;~~

~~Considerando que a segregação dos gastos e receitas por atividade de produção, transmissão e distribuição, permitirá a apuração do resultado contábil de cada segmento e por unidade de negócios, proporcionando melhor transparência para o controle e acompanhamento do serviço da concessão, resolve:~~

~~Art. 1º Estabelecer o novo Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, constituído pelo anexo único desta Resolução.~~

~~Art. 2º Os concessionários do serviço público de energia elétrica procederão a escrituração de suas contas de acordo com o Plano de Contas referido no artigo anterior, obrigatoriamente, a partir de 1º de janeiro de 1998.~~

~~Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~-
-~~

JOSÉ MARIO DE MIRANDA ABDO
Diretor Geral

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.12.1997, seção 1, p. 31585, v. 135, n. 251.~~

~~(Atualizações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE)~~

~~(Revogada pela REN ANEEL 897, de 17.11.2020)~~

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001

~~Objetivos, Características e Natureza do Plano~~

~~1 – O presente Plano de Contas obedece à legislação para o controle e acompanhamento do Serviço Público de Energia Elétrica do País, a cargo da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e tem por objetivo permitir a elaboração das demonstrações de que trata a legislação societária, bem como uma adequada apuração do resultado por atividades de Produção, Transmissão e Distribuição.~~

~~2 – O Plano oferece um elenco de contas que possibilita ao Concessionário atender a tudo quanto preceitua a legislação comercial e fiscal do País, além da legislação específica do Serviço Público de Energia Elétrica e do ordenamento jurídico societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão atribuída pela União Federal.~~

~~3 – A classificação, no Plano de Contas, está dividida para atender ao:~~

~~I – Sistema Patrimonial;~~

~~II – Sistema Extrapatrimonial; e~~

~~III – Sistema de Resultado.~~

~~Estes sistemas estão divididos em subsistemas, que, por sua vez, se subdividem em grupos e subgrupos, conforme segue:~~

~~I – SISTEMA PATRIMONIAL~~

SUBSISTEMA:	±	Ativo
GRUPO:	11	Ativo Circulante
SUBGRUPO:	111	Disponibilidades
	112	Créditos, Valores e Bens
	113	Despesas Pagas Antecipadamente
	12	Ativo Realizável a Longo Prazo
	121	Créditos, Valores e Bens
	122	Créditos Derivados de Negócios Não Usuais do Concessionário

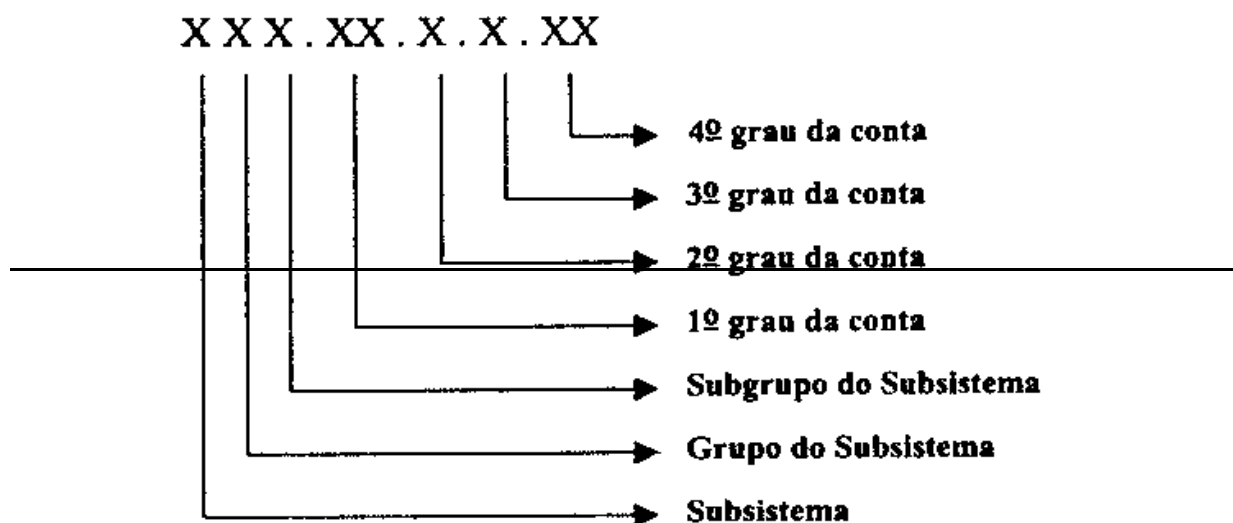
13	Ativo Permanente
131	Investimentos
132	Ativo Imobilizado
133	Ativo Diferido
2	Passivo
21	Passivo Circulante
211	Obrigações
22	Passivo Exigível a Longo Prazo
221	Obrigações
222	Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
23	Resultados de Exercícios Futuros
231	Receita Recebida Antecipadamente
24	Patrimônio Líquido
241	Capital Social
242	Reservas de Capital
243	Reservas de Reavaliação
244	Reservas de Lucro
245	Recursos Destinados a Aumento de Capital
248	Lucros ou Prejuízos Acumulados
249	(-) Ações Próprias em Tesouraria

~~II – SISTEMA EXTRAPATRIMONIAL~~

SUBSISTEMA:	4	Contas de Ativo
GRUPO:	41	Compensação
SUBGRUPO:	411	Direitos e Bens Próprios
SUBSISTEMA:	412	Direitos e Bens de Terceiros (Contrapartida)

GRUPO:	5	Contas do Passivo
SUBGRUPO:	51	Compensação
	511	Direitos e Bens Próprios (Contrapartida)
	512	Direitos e Bens de Terceiros
III - SISTEMA DE RESULTADO		- -
SUBSISTEMA:	6	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda
GRUPO:	61	Resultado Operacional
SUBGRUPO:	611	Receita Líquida
SUBSISTEMA:	615	(-) Gastos Operacionais
GRUPO:	63	Resultado Operacional Financeiro
SUBGRUPO:	631	Receita Financeira
	635	(-) Despesa Financeira
	67	Resultado Não Operacional
	671	Receita Não Operacional
	675	(-) Despesa Não Operacional
	7	Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
	71	Resultado do Exercício
	710	Resultado do Exercício

~~4 - No Plano, a conta é formada por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não podendo ser alterada pelo Concessionário. A parte numérica é formada por um conjunto de até 9 (nove) dígitos, com o seguinte valor de posição:~~



5— A conta de 1º grau, ou conta, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. As contas de 2º, 3º e 4º graus, ou subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar, ou razão analítico.

6— O sistema de contabilização do Serviço Público de Energia Elétrica deverá obedecer às seguintes premissas:

- a) provisionamento dos valores devidos, ou a receber, de forma a cumprir-se o regime de competência mensal;
- b) adoção das Ordens em Curso, que representam um processo de registro, acompanhamento e controle para apuração de custos dentro do Sistema

Patrimonial. Os tipos de cadastros de Ordens em Curso a serem utilizados são:

— Ordem de Compra — ODC: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, e será utilizada para apuração de custos referentes a aquisição de bens (materiais, matéria-prima e insumos, equipamentos, etc.);

— Ordem de Imobilização — ODI: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração do custo do acervo em função do serviço público de energia elétrica. Nos casos de ampliação ou reforma, deve-se utilizar a ODI já existente, desde que constitua, no mínimo, uma UAR, podendo, no cadastro da ODI, ser identificada cada etapa na sua numeração seqüencial;

— Ordem de Desativação — ODD: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração dos custos referentes a retirada (baixa) de bem do acervo em função do serviço público de energia elétrica. Cada ODD deverá estar vinculada a uma ODI existente;

— Ordem de Despesa Pré Operacional — ODP: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração das despesas referentes a organização ou implantação, ampliação e/ou reorganização, incluindo os estudos preliminares, do Concessionário;

~~—Ordem de Serviço— ODS: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração de custos referentes aos serviços executados para terceiros, ou próprio;~~

~~—Ordem de Alienação— ODA: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração dos custos das alienações de bens;~~

~~—Ordem de Dispêndio Reembolsável— ODR: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para acumular os desembolsos que não representam despesas do Concessionário, e que serão objeto de reembolso por terceiros.~~

~~e) adoção da Unidade Operativa— UO e da Unidade Administrativa— UA, que representam um processo de registro e acompanhamento, dentro do sistema de resultado, devendo ser utilizadas para apuração de gastos, receitas e rendas decorrentes das atividades do Concessionário;~~

~~O Cadastro de Unidade Operativa— UO e o Cadastro de Unidade Administrativa— UA, a serem utilizados nos registros suplementares do Sistema de Resultado, têm por objetivo permitir ao Concessionário e ao Órgão Regulador conhecer os gastos de operação e administração dos respectivos imobilizados, bem como da sua receita.~~

~~7— O Ativo Imobilizado está estruturado de forma a se ter no 1º grau a atividade, no 2º grau a destinação funcional das instalações, no 3º grau a natureza das imobilizações e no 4º grau o tipo do bem ou direito.~~

~~8— O Sistema de Resultado está segregado, em nível de 1º grau, em Produção, Transmissão e Distribuição, de forma a permitir a apuração do resultado nas respectivas atividades, constando, ainda, do 1º grau, a conta de Administração, que tem por objetivo a alocação adequada de todas as despesas com a Administração Central e dos custos dos serviços por ela prestados. Esta conta, ao final de cada mês, terá seu saldo transferido para Ordens em Curso e para as atividades de Produção, Transmissão e Distribuição, nas respectivas Unidades Operativas— UO;~~

~~9— As receitas financeiras, os encargos financeiros e as atualizações monetárias, serão transferidas, quando for o caso, para as contas patrimoniais, através de resgate na própria conta.~~

~~10— Os bens e direitos em função do serviço concedido serão cadastrados e controlados pelo Concessionário, em sistemas auxiliares, ou em registros suplementares, através de Unidade de Cadastro— UC e Unidade de Adição e Retirada— UAR, por Ordem de Imobilização— ODI, conta contábil, data de sua transferência (capitalização) para o Imobilizado em Serviço, de acordo com as instruções do Órgão Regulador.~~

Define-se por:

a) Unidade de Cadastro— UC: a parcela do acervo em função do serviço público de energia elétrica que deve ser registrada individualmente no cadastro da propriedade;

b) Unidade de Adição e Retirada— UAR: a parcela, ou o todo de uma Unidade de Cadastro— UC, que, adicionada, retirada ou substituída, deve ser refletida nos registros contábeis do Ativo Imobilizado do Concessionário.

~~O Componente Menor – COM corresponde a parcela de uma Unidade de Adição e Retirada – UAR, que, quando adicionada, retirada ou substituída, não deve refletir nos registros contábeis do Ativo Imobilizado do Concessionário. Entretanto, ocorrendo a adição em conjunto com a Unidade de Adição e Retirada – UAR, de Componente Menor – COM, este deve integrar o custo da mesma.~~

~~Os gastos que implicarem alteração das especificações técnicas da Unidade de Cadastro – UC e/ou Unidade de Adição e Retirada – UAR, serão objeto de incorporação à UC/UAR, devendo os mesmos ser contabilizados como imobilização.~~

~~A capitalização de cada obra deverá ser feita no mês de sua entrada em serviço, ou, no máximo, no segundo mês subsequente ao de sua entrada em serviço. Os bens retirados de serviço deverão ser baixados no máximo até o segundo mês subsequente ao de sua efetiva retirada de operação.~~

~~11 – As compras, as imobilizações, as desativações, as despesas pré operacionais, os serviços próprios e para terceiros, as alienações, os dispêndios~~

~~reembolsáveis e outros que venham a ser definidos, deverão ser acompanhados através das respectivas Ordens em Curso e seus valores apropriados, diretamente nas correspondentes contas patrimoniais, controladas em nível de registro suplementar após a 9ª posição, ou através de sistemas auxiliares.~~

~~Os gastos, as perdas, as receitas e as rendas decorrentes das atividades do Concessionário deverão ser registradas através das Unidades Operativas – UO e das Unidades Administrativas – UA nos grupos 61 – Resultado Operacional, 63 – Resultado Operacional Financeiro, 67 – Resultado Não Operacional e 71 – Resultado do Exercício.~~

~~12 – A natureza de gasto, prevista neste plano de contas, em nível de 4º grau, no subgrupo 615 – (-) Gastos Operacionais, deverá ser utilizada, no sistema de Ordens em Curso, durante o período de formação, como registro suplementar, ou sistemas auxiliares, de forma a permitir a identificação da composição dos seus valores e possibilitar o rateio da Administração Central Superior, Construção e Suprimento.~~

~~13 – O Concessionário que não estiver constituído sob a forma de sociedade por ações fará, na intitulação das contas de sua escrituração, as adaptações de denominação que devam corresponder à nomenclatura de uma sociedade anônima, adotada neste Plano de Contas.~~

~~14 – Os cadastros das Ordens em Curso, Unidade Operativa – UO, Unidade Administrativa – UA, fornecedores, empregados, consumidores, sociedades coligadas e controladas, ou controladoras, instituições financeiras, a serem controladas através de registro suplementar, deverão ser feitos após a 9ª posição, ou através de sistemas auxiliares.~~

~~15 – As contas passivas (saldos credores), destinadas à retificação de contas ativas, foram relacionadas no Subsistema 1 – Ativo (ao invés de terem sido incluídas no elenco do Subsistema 2 – Passivo, ao qual pertencem), assim como as contas ativas (saldos devedores) o foram no Subsistema 2 – Passivo, para efeito de obtenção direta das informações, objeto das demonstrações contábeis estabelecidas na Lei Societária vigente e na legislação específica do Serviço Público de Energia Elétrica.~~

~~16 – O recebimento de recursos federais para a realização de investimentos em Imobilizações em Curso~~

~~serão considerados como autorização tácita, ensejando a contabilização, segundo o disposto no presente Plano de Contas. Entretanto, o Concessionário deverá cumprir, junto ao Órgão Regulador, todas as formalidades exigidas para cada situação.~~

~~Instruções Gerais~~

~~1— As firmas individuais, autarquias e pessoas jurídicas de direito público e privado, Concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica, são obrigadas a adotar o presente Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica. Obrigam-se, também, a manter atualizada a escrituração na sede do respectivo domicílio, através de registros permanentes, com obediência aos preceitos legais e princípios fundamentais de contabilidade.~~

~~2— Todos os Concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica deverão manter permanentemente atualizados o cadastramento e o controle da propriedade dos bens vinculados à concessão, nos termos das disposições estabelecidas pelo Órgão Regulador.~~

~~3— O período contábil será o do mês calendário, e todos os lançamentos contábeis serão registrados de acordo com a legislação comercial e com base em documentos hábeis e idôneos, segundo o regime de competência, o que significa que, na determinação do resultado, serão computadas as receitas e rendas auferidas no mês, independentemente da sua realização financeira, o mesmo sucedendo em relação aos custos, despesas, perdas e encargos pagos ou incorridos no mês correspondente, bem como as provisões passivas e as ativas e decorrentes de créditos fiscais, quando for o caso.~~

~~4— A expressão padrão referenciado, utilizada neste Plano de Contas, corresponde à unidade de qualquer padrão fixado em lei, utilizado para conversão da moeda nacional, com vistas a atualização monetária, nos casos previstos em lei.~~

~~5— O Concessionário elaborará o Balancete Mensal Padronizado —BMP, de acordo com o presente Plano de Contas, e o Relatório de Informações Trimestrais —RIT, no modelo estabelecido pelo Órgão Regulador, os quais serão encaminhados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao trimestre de competência. As informações relativas ao último trimestre do exercício serão encaminhadas até 15 de maio do ano seguinte, juntamente com as Demonstrações Contábeis, a Carta de Recomendações dos Auditores Independentes, o Parecer sobre as Mutações do Ativo Imobilizado, os Pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal, a composição acionária e o Balancete de Empreendimentos em Condomínios e Consórcios, em Função do Serviço Concedido.~~

~~6— O exercício social deverá coincidir com o ano civil, e caso o Concessionário esteja obrigado, por motivo de ordem legal, ou por disposição estatutária, a apurar Balanço em período menor, esta determinação não implicará no encerramento das contas de Resultado, as quais somente serão encerradas em 31 de dezembro de cada ano.~~

~~7— O Concessionário procederá aos registros contábeis pertencentes ao Subsistema 6 — Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda, segregados por atividade, em nível de 1º grau, de Produção, Transmissão e Distribuição e em nível suplementar de cadastro de Unidade Operativa —UO e cadastro de Unidade Administrativa —UA. Incluirá, ainda no 1º grau, a Administração, cujos registros serão~~

~~em nível suplementar de cadastro de Unidade Administrativa — UA.~~

~~8 — No encerramento do exercício, as contas do Sistema de Resultado serão encerradas organicamente, por transferência para os respectivos Subgrupos, conforme descrito na Técnica de Funcionamento dessas contas.~~

~~Estes Subgrupos, por seu turno, serão encerrados organicamente, por transferência para os respectivos Grupos. Os Grupos 61 — Resultado Operacional, 63 — Resultado Operacional Financeiro e 67 — Resultado Não Operacional serão encerrados organicamente, por transferência para o Subsistema 6 — Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda. O saldo deste Subsistema será transferido, conforme seja positivo ou negativo, para a subconta 710.0X.1.1.01 — Lucro do Exercício ou 710.0X.1.1.02 — () Prejuízo do Exercício, respectivamente. O Subgrupo 710 — Resultado do Exercício, será encerrado organicamente, por transferência para o respectivo Grupo. O Grupo 71 — Resultado do Exercício, será encerrado organicamente, por transferência para o Subsistema 7 — Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício. O saldo deste Subsistema deverá ser transferido, se positivo, para a conta 248.01 — Lucros Acumulados; se negativo, para a conta retificadora 248.51 — () Prejuízos Acumulados.~~

~~9 — Nas demonstrações contábeis, a demonstração do resultado do exercício deverá também ser apresentada por atividade de Produção, Transmissão e Distribuição, sem prejuízo daquela estabelecida na lei societária.~~

~~10 — O Concessionário que explorar atividades atípicas do Setor de Energia Elétrica deverá manter Plano de Contas e contabilidade da atividade em separado, constituindo, conforme o caso, filial ou outra sociedade para o fim desejado.~~

~~Quando se tratar de atividades auxiliares, tais como gráficas, oficinas de veículos, fábrica de postes e outras, mantidas e voltadas exclusivamente para atendimento próprio, os gastos serão apropriados, quando for o caso, através de Ordem de Serviço — ODS, segundo o disposto na subconta 112.95.3 — Serviços em Curso — Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais ou subconta 132.0X.X.9.92 — Imobilizado em Curso — Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.~~

~~Para os serviços de consultoria, assessoria e correlatos, manutenção de linhas, subestações, processamento de dados, teleprocessamento e telecomunicação, prestados a terceiros, se for utilizada a estrutura vinculada à concessão, os gastos serão apropriados através de Ordem de Serviço — ODS, segundo o disposto nas subcontas 112.95.2 — Serviços em Curso — Serviços Prestados a Terceiros, sendo que tanto os gastos quanto as receitas comporão o resultado da concessão.~~

~~11 — O Concessionário organizará o arquivo de seus livros e comprovantes contábeis de acordo com a técnica pertinente, de modo a facilitar, a qualquer momento, a sua pronta utilização e a comprovação dos atos de gestão. A ordenação e a indexação dos documentos no arquivo deverão estar em consonância com a seqüência cronológica da escrituração.~~

~~12 — Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e prazos da legislação federal, estadual, municipal e previdenciária pertinentes. Após o decurso de prazo específico,~~

~~fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, que contemple o tipo e característica dos documentos, os microfilmes dos livros e documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.~~

~~Quando a destruição de qualquer documento for decorrente de caso fortuito, o Concessionário fica obrigado a comunicar o fato ao Órgão Regulador, anexando relatório circunstanciado da ocorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da verificação do fato. Deverá, ainda, fazer as demais comunicações estabelecidas nas legislações específicas.~~

~~13— O Concessionário deverá manter um único código de cadastro de fornecedores, de consumidores, de empregados, de sociedades coligadas e controladas, ou controladoras, de instituições financeiras e de outras pessoas físicas e jurídicas atualizados. Referidos cadastros, a exemplo das ordens em curso, das unidades operativas e administrativas, serão objeto de registro suplementar após a 9ª posição ou em sistemas auxiliares, devendo conter dados suficientes para qualificar perfeitamente as respectivas pessoas físicas e jurídicas.~~

~~14— A provisão para créditos de liquidação duvidosa, para absorver as perdas que provavelmente ocorrerão no recebimento dos créditos existentes, será constituída após criteriosa análise do contas a receber. A apropriação contábil da provisão e da reversão para créditos de liquidação duvidosa ocorrerá nas subcontas 615.01.3.9— Produção— Comercialização— Outras Despesas, 615.02.1.9— Transmissão— Linhas e Subestações— Outras Despesas, 615.03.3.9— Distribuição— Comercialização— Outras Despesas, com as Naturezas de Gastos 95— Provisão e 96 (—) Reversão da Provisão, em contrapartida às contas 112.61— (—) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e 121.61— (—) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, quando proveniente da venda de energia elétrica e outras receitas operacionais.~~

~~Nos casos referentes a créditos de alienação de bens e direitos, e demais créditos não operacionais, a apropriação contábil da provisão e da reversão ocorrerá na subconta 675.0X.X.4— Provisões Não Operacionais, em contrapartida das contas 112.61— (—) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e 121.61— (—) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.~~

~~A transferência a débito das contas retificadoras 112.61— (—) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e 121.61— (—) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, dos créditos vencidos, será efetuada na medida em que as perdas forem ocorrendo, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que o Concessionário possa valer-se. Essa transferência se aplica, também, para os créditos vencidos, independentemente de não se encontrarem esgotados os recursos legais para cobrança, obedecidos os limites pela legislação fiscal.~~

~~No caso específico de créditos relacionados com o fornecimento faturado de energia, observado o disposto acima, a baixa contra a provisão somente poderá ser efetuada se houver corte no fornecimento.~~

~~15— A data de conclusão do faturamento, emissão física da conta, não terá efeito contábil. Prevalecerá sempre, para fins de contabilização da receita de energia elétrica, a data da leitura, isto é, da quantificação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica, segundo o Calendário de Faturamento Mensal do Concessionário.~~

~~16 — As aquisições de materiais serão acompanhadas, obrigatoriamente, através de Ordem de Compra—ODC, que poderá ser geral ou específica.~~

~~A Ordem de Compra—ODC geral se destinará às compras de materiais de alta rotatividade e/ou de uso comum. A Ordem de Compra—ODC específica se destinará às compras de materiais de baixa rotatividade.~~

~~17 — Os materiais importados sem cobertura cambial prévia, ou adquiridos no exterior com recursos oriundos de financiamento externo, inclusive financiamento próprio do fornecedor, serão contabilizados com base na taxa de câmbio vigente:~~

~~a) à data da liberação pela Secretaria da Receita Federal—SRF, quando o pagamento for contra a entrega da mercadoria no País, ou se o pagamento acontecer após essa data;~~

~~b) à data do crédito, se ocorrer antes da liberação do material pela Secretaria da Receita Federal—SRF, ou se condicionado a evento contratual (aviso de embarque, mercadoria a disposição etc.);~~

~~c) à data do pagamento, ou pagamentos, para a parte do fornecimento efetivamente paga, evento contratual ou adiantamento, e à data da liberação pela Secretaria da Receita Federal—SRF, ou do crédito ao fornecedor, para o restante da mercadoria;~~

~~d) à data da fatura, no caso de financiamento pelo próprio fornecedor.~~

~~A retenção contratual, se houver, deverá ser contabilizada a crédito do fornecedor, obedecendo-se as datas e taxas de câmbio mencionadas nas hipóteses anteriores. A variação cambial decorrente da atualização do crédito ao fornecedor, no caso dos itens "a" a "c", deverá ser registrada nas subcontas 635.0X.X.3 — () Despesa Financeira—Variações Monetárias ou 631.0X.X.3—Receita Financeira—Variações Monetárias.~~

~~18 — Os serviços executados no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira no exterior, serão contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data do recebimento da fatura correspondente, respeitado, porém, o prazo de 50 (cinquenta) dias, contados da data de emissão da referida fatura, no exterior, salvo nos casos em que for possível o provisionamento segundo o regime de competência, quando, então, utilizar-se-á o câmbio do último dia útil do mês, ou do dia da conclusão do serviço.~~

~~19 — O reajuste no preço de compra deverá integrar o valor da aquisição do material e de matéria-prima e insumos, inclusive no caso das Imobilizações em Curso. Se o bem já tiver sido requisitado, a parcela do ajuste afetará a conta debitada na ocasião da requisição. Quando, excepcionalmente, o contrato de fornecimento de material estabelecer reajuste de preço após a sua entrega, o valor correspondente deverá ser provisionado.~~

~~Adotar-se-á o mesmo procedimento, no que couber, para o reajuste no preço de aquisição de serviços.~~

~~20 — O desconto pela antecipação de pagamento, a multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo desatendimento às condições prefixadas de fornecimento de material, serviço etc. e, por outro lado, os juros de mora, a multa e outros encargos do Concessionário, serão classificados, nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no grupo 63 — Resultado Operacional~~

~~Financeiro, não devendo, portanto, integrar o custo do material, do serviço, da imobilização em curso, e assim por diante.~~

~~21— A saída de matéria-prima e insumos para produção de energia elétrica (112.71.1— Estoque— Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica), e de material do estoque (112.71.2.1— Estoque— Material— Almoxarifado e 132.0X.X.9.94— Imobilizado em Curso— Material em Depósito), será contabilizada pelo preço médio.~~

~~No caso de máquinas e equipamentos de grande porte, contabilizados na subconta 132.0X.X.9.94— Imobilizado em Curso— Material em Depósito, cuja identidade é reconhecida quando da aplicação, deverá ser atribuído item de estoque específico.~~

~~Eventualmente, quando da requisição de materiais do almoxarifado de operação na subconta 112.71.2.X— Estoque— Material para aplicação nas Ordens de Imobilização (ODI), ou do almoxarifado de obras na subconta 132.0X.X.9.94— Imobilizado em Curso— Material em Depósito, para aplicação na operação, os mesmos deverão primeiramente transitar pela subconta 132.0X.X.9.94— Imobilizado em Curso— Material em Depósito ou 112.71.2.X— Estoque— Material, respectivamente, conforme for o caso.~~

~~22— A devolução de matéria-prima e insumos para produção de energia elétrica e de material ao estoque, eventualmente requisitado em excesso, será~~

~~contabilizada a crédito da conta debitada por ocasião da requisição. A devolução a débito das subcontas 112.71.1— Estoque— Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica ou 112.71.2.1— Estoque— Material— Almoxarifado, será feita pelo preço médio do estoque à data da devolução. Na inexistência de preço médio na data, será adotado o da última saída. No caso de tratar-se de material adquirido para aplicação direta, será o último preço apurado em Ordem de Compra— ODC e, em hipótese extrema, arbitrado em função de avaliação técnica. A devolução de material de obra ao depósito, na subconta 132.0X.X.9.94— Imobilizado em Curso— Material em Depósito, será pelo mesmo preço que esteja contabilizado na obra.~~

~~Entende-se, também, como requisitado em excesso, o material devolvido cuja aplicação direta estava prevista, desde que o crédito tenha sido efetuado às subcontas 112.71.3— Estoque— Compras em Curso e 132.0X.X.9.95— Imobilizado em Curso— Compras em Andamento, por ocasião da entrega. Em todos os casos citados, a devolução de materiais requisitados no próprio exercício será creditada no subgrupo 615— () Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, com as Naturezas de Gastos 11— Material ou 12— Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica.~~

~~Quando da requisição de materiais em grande quantidade, recomenda-se a utilização da subconta 112.71.2.5— Estoque— Material— Movimentação Interna, debitando-se o subgrupo 615— () Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, somente quando da utilização efetiva do material, evitando-se dessa forma que as devoluções das sobras ao Estoque, principalmente quando de exercícios anteriores, sejam creditados no subgrupo 615— () Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, com as Naturezas de Gastos 11— Material e 12— Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica, conforme o caso, bem como a adequada alocação quando da aplicação do material nas respectivas Unidades Operativas— UO.~~

~~23 – A sobra de construção referente a sucatas e resíduos será creditada à Ordem de Imobilização – ODI na subconta 132.0X.X.9.XX – Imobilizado em Curso, a débito da subconta 112.71.2 – Estoque – Material, subconta apropriada, pelo preço médio de estoque para o referido material, ou pelo último preço médio catalogado. Não existindo preço médio de sucata, considerar-se-á o preço provável de venda.~~

~~24 – O custo do reparo de material em estoque na subconta 112.71.2.X – Estoque – Material, inclusive do material em depósito na subconta 132.0X.X.9.94 – Imobilizado em Curso – Material em Depósito, em decorrência de danificação durante o seu manuseio, será debitado na subconta 615.0X.X.1 – Custo de Operação, nas respectivas Naturezas de Gastos. A apuração destes valores, será feita na subconta 112.95.3 – Serviços em Curso – Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, com reflexo na Ordem de Serviço – ODS que autorizou o reparo.~~

~~A perda extraordinária do material, entretanto, será debitada nas subcontas 615.0X.X.9 – Outras Despesas, na Natureza de Gastos 99 – Outros ou na subconta 675.0X.X.3 () Despesa Não Operacional – Perdas, conforme o material esteja em estoque subconta 112.71.2.X – Estoque – Material, ou em material em depósito subconta 132.0X.X.9.94 – Imobilizado em Curso – Material em Depósito, respectivamente.~~

~~25 – Será admitida Ordem de Imobilização – ODI de caráter geral para materiais em depósito, na subconta 132.0X.X.9.94 – Imobilizado em Curso – Material em Depósito, estudos de projetos na subconta 132.0X.X.9.91 – Imobilizado em Curso – Estudos de Projetos, quando destinados a várias ODI. Poderão ser criadas Ordem de Imobilização – ODI de caráter geral para Telecomunicação, Telecontrole e Teleprocessamento, e também nos seguintes casos:~~

~~a) adiantamentos a fornecedores, registrados na subconta 132.0X.X.9.97 – Imobilizado em Curso – Adiantamento a Fornecedores, quando se referirem a materiais ou serviços destinados a diversas Ordem de Imobilização – ODI;~~

~~b) na subconta 132.0X.X.9.92 – Imobilizado em Curso – Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando referidos materiais não se destinarem a uma Ordem de Imobilização – ODI específica;~~

~~e) para a reserva imobilizada poderá, na impossibilidade de alocação a uma Ordem de Imobilização – ODI específica, ser adotada uma Ordem de Imobilização – ODI geral, mas que caracterize esta condição especial.~~

~~26 – No ativo imobilizado em curso, na subconta 132.0X.X.9.19 – Imobilizado em Curso – A Ratear, serão registrados os custos realizados em benefício da obra como um todo, que não sejam possíveis de alocação ao respectivo tipo de bem e direito.~~

~~Estes custos, ao final da construção, serão rateados para os tipos de bens beneficiados, segundo critérios e procedimentos definidos pelo Concessionário.~~

~~Por ser uma subconta de uso restrito, o Concessionário procederá, sistematicamente, ao controle e acompanhamento desses custos com a finalidade de se evitar apropriações inadequadas.~~

~~27 – Os estoques, inclusive no caso das Imobilizações em Curso na subconta 132.0X.X.9.94 – Imobilizado em Curso – Material em Depósito, serão inventariados física e financeiramente, para fins do Balanço Patrimonial, sem prejuízo de outros inventários durante o mesmo exercício.~~

~~28 — Ocorrendo, no mesmo exercício, mais de um inventário para o estoque, da conta 112.71 — Estoque, as sobras e/ou faltas constatadas em cada um desses inventários serão apropriadas respectivamente nas subcontas 611.OX.X.9.19 — Outras Receitas e Rendas — Diversas Receitas e 615.OX.X.9 —~~

~~Outras Despesas com a Natureza de Gastos 99 — Outros. Quando se tratar de material na conta 132.OX.X.9.94 — Imobilizado em Curso — Material em Depósito, serão apropriados respectivamente nas subcontas 671.OX.X.9 — Receita Não Operacional — Outras Receitas e 675.OX.X.9 — Despesa Não Operacional — Outras Despesas.~~

~~29 — O mês calendário será tomado como base, no regime de competência, para a amortização contábil de despesa a vencer paga antecipadamente. Assim, por exemplo, o prêmio de seguro por 01 (um) ano que foi quitado antecipadamente será amortizado em 12 (doze) meses consecutivos, à razão de um doze avos, a partir do mês em que tiver início a cobertura do risco. A despesa referente à emissão da apólice e o imposto, bem como qualquer encargo eventualmente incidente sobre o seguro, por não se constituírem em despesas a vencer, serão todos debitados no subgrupo 615 — () Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, com a Natureza de Gastos 92 — Seguros, no ato do pagamento. O diferimento será, portanto, apenas do prêmio, que representa a parcela de despesa a vencer, a qual é passível de realização futura. Pelo fato de não representar despesa efetiva, mas incorporar-se ao custo do investimento, o prêmio de seguro de imobilizações em curso será contabilizado na subconta 132.OX.X.9.XX — Imobilizado em Curso, subconta e Ordem de Imobilização — ODI apropriadas.~~

~~30 — O título derivado de aplicação financeira será contabilizado na conta adequada pelo custo de aquisição, e não pelo valor nominal, ou outro qualquer valor. O custo de aquisição incluirá o valor real pago pelo título, mais a corretagem, emolumentos etc., porventura incidentes sobre o negócio. Não abrangerá, porém, os encargos financeiros, caso incidentes na aquisição a prazo, os quais serão debitados nas contas de despesas financeiras adequadas, no Subgrupo 635 — () Despesa Financeira.~~

~~No encerramento contábil do exercício, a eventual desvalorização do título em relação ao valor de mercado ou a perda provável na sua realização, esta quando significativa e comprovada como permanente, a exemplo do que ocorre nas falências decretadas, na liquidação extrajudicial e expedientes assemelhados da legislação comercial e financeira, será avaliada e registrada na conta retificadora adequada. Em casos excepcionais, porém, a desvalorização ou as perdas aludidas poderão ser contabilizadas em qualquer data.~~

~~Para fins de apuração do lucro ou prejuízo na alienação, o título terá o seu custo determinado isoladamente, em relação a cada tipo, aplicando-se o método do preço médio, na data da negociação do título.~~

~~31 — A agregação de custos na recuperação de Unidade de Adição e Retirada — UAR, através da Ordem de Imobilização — ODI, debitada na subconta 132.OX.X.9.92 — Imobilizado em Curso — Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, somente será permitida quando da aplicação da Instrução Geral 46, letra "d", o que implicará a abertura de Ordem de Desativação — ODD.~~

~~32 — As benfeitorias realizadas em propriedade de terceiros, locadas ou arrendadas pelo Concessionário, que constituírem Unidade de Adição e Retirada — UAR, serão registradas na subconta 132.OX.X.9 — Imobilizado em Curso, subcontas apropriadas, tendo o mesmo tratamento dos bens de propriedade do~~

~~Concessionário. Dessa forma, somente serão contabilizados na subconta 133.0X.X.X.02 — Benfeitoria em Propriedade de Terceiros, os bens que não constituírem Unidade de Adição e Retirada — UAR.~~

~~33 — Os bens do Ativo Imobilizado que forem alugados ou arrendados a terceiros, serão transferidos para a subconta 131.0X.9.1 — Outros Investimentos — Bens de Renda, nas subcontas apropriadas, respeitando-se os valores originais e datas de registro do ativo imobilizado, mantendo o cálculo da depreciação com as mesmas taxas anteriores, contabilizado na subconta 615.0X.X.9 — Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 53 — Depreciação. Quando do seu retorno ao Concessionário, os mesmos serão reintegrados ao Ativo Imobilizado em Serviço pelo seu valor contábil atual, segregando o custo histórico e a depreciação.~~

~~A Receita decorrente da renda do aluguel ou arrendamento deverá ser creditada na subconta 611.0X.X.9.12 — Arrendamentos e Aluguéis.~~

~~Os bens do Ativo Imobilizado, relativos a imóveis e instalações completas destinados a uso futuro, serão transferidos para a subconta 131.0X.9.7 — Outros Investimentos — Bens e Direitos para Uso Futuro no Serviço Concedido, nas subcontas apropriadas, respeitando-se os valores originais e datas de registro do ativo imobilizado, tendo o cálculo da depreciação suspenso. Deverá ser mantido o controle do valor histórico e da depreciação em registro suplementar ou em sistemas auxiliares.~~

~~34 — Serão reintegradas, através de quota de depreciação, as imobilizações tangíveis, enquanto que as intangíveis e as despesas registradas no Ativo Diferido o serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas às subcontas 615.01.X.1 — Produção —, 615.02.X.1 — Transmissão e 615.03.X.1 — Distribuição e 615.04.1.1 — Administração Central — Despesas de Administração Central, nas Naturezas de Gastos 53 — Depreciação e 55 — Amortização. A reintegração será calculada pelo critério matemático, aplicando-se o método linear, taxa constante.~~

~~As taxas anuais de depreciação dos bens em função do serviço concedido serão estabelecidas pelo Órgão Regulador, e deverão ser adotadas por todos os Concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica. Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar da depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são aqueles estabelecidos na legislação fiscal, não afetando portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de Unidade de Cadastro — UC, em que hajam situações especiais devidamente comprovadas, desde que submetido, e aprovado, pelo órgão regulador.~~

~~A reintegração acumulada assim constituída será controlada por tipo de Unidade de Cadastro — UC, Ordem de Imobilização — ODI, conta contábil e ano de incorporação ao Ativo Imobilizado em Serviço.~~

~~Os bens de renda registrados no subgrupo 131 — Ativo Permanente — Investimentos, serão reintegrados através da quota de depreciação e contabilizada nas subcontas 615.0X.X.9 — Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 53 — Depreciação.~~

~~A quota de amortização das imobilizações intangíveis e das despesas diferidas será estabelecida em função do prazo de duração do benefício propiciado pelo direito e despesa diferida, respectivamente. Se, porém, as imobilizações intangíveis gerarem benefício de caráter permanente, não haverá amortização a registrar. Quando o benefício tiver vida útil finita, mas não delimitada, a amortização do direito ou da despesa que~~

~~Ihe deu origem será calculada segundo o prazo estabelecido pela legislação fiscal.~~

~~As imobilizações relativas aos elementos combustíveis nucleares, dada a sua condição especial, não serão reintegradas, mas amortizadas em função do consumo do combustível nuclear que lhe é intrínseco.~~

~~35—As Imobilizações em Curso constituídas com capital próprio poderão ser remuneradas à Taxa de Juros de Longo Prazo—TJLP, ou outra que venha a substituí-la, calculada e contabilizada mensalmente por sua taxa equivalente mensal, apurada através da fórmula:~~

$$TEq = (1 + i)^{1/12} - i$$

~~Onde i = taxa unitária.~~

~~Deverão ser deduzidos das imobilizações em curso os valores relativos aos recursos aplicados, oriundos da participação financeira do consumidor, das dotações orçamentárias da União, Verbas Federais, e de créditos especiais vinculados aos investimentos. Os recursos em questão deverão estar contabilizados nas contas 222.0X—Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica nas subcontas 222.0X.X2.02, 222.0X.X3.02, 222.0X.X4.02 e 222.0X.X8.02.~~

~~O produto desta taxa será debitado às respectivas contas do Ativo Imobilizado em Curso que lhe deram origem, em contrapartida a crédito da subconta 242.65.2—Reservas de Capital—Remuneração sobre o Capital Próprio—Imobilizado em Curso.~~

~~36—Os juros e demais encargos financeiros incidentes sobre o capital de terceiros aplicado em obras ainda em andamento e as respectivas receitas, contabilizados no grupo 63—Resultado Operacional Financeiro, serão transferidos para o custo das respectivas obras no Ativo Imobilizado, através da subconta 635.0X.9—(—) Transferências para Imobilizações em Curso.~~

~~O resultado líquido das variações monetárias correspondentes às obras em andamento será também transferido para o custo das obras, através da subconta 635.0X.9—(—) Transferências para Imobilizações em Curso.~~

~~37—As obras em andamento que não forem concluídas nos prazos estabelecidos e aprovados pelo Órgão Regulador terão sua remuneração sobre o capital próprio suspensa a partir da data prevista para sua conclusão. Da mesma forma, a partir desta mesma data os juros, demais encargos financeiros, efeitos inflacionários, eventuais receitas financeiras e variações monetárias não poderão ser imputados às respectivas obras. Também estarão sujeitos a esta regra as obras paralisadas e os custos retardatários.~~

~~38—O Concessionário deverá manter controle dos contratos de empréstimo e financiamento, de forma a permitir a identificação dos recursos destinados ao Imobilizado em Curso, devendo no seu controle identificar, segregadamente, a parcela correspondente a obra ainda em andamento e a parcela já em operação.~~

~~39 — As participações realizadas por Concessionários nos empreendimentos em parceria em função do serviço concedido serão registradas contabilmente no Subgrupo 132 — Ativo Imobilizado, conta e subconta apropriada, devendo ser aberta Ordem de Imobilização — ODI para cada empreendimento e a respectiva Unidade Operativa — UO e Unidade Administrativa — UA, quando for o caso.~~

~~Quando o Concessionário for responsável, parcial ou totalmente, pela operação, conservação e administração do empreendimento, os gastos serão apurados através do sistema de Ordem em Curso, utilizando a Ordem de Serviço — ODS, na subconta 112.95.2 — Serviços em Curso — Serviços Prestados a Terceiros.~~

~~40 — Os estudos, autorizados ou não pelo Órgão Regulador, para viabilidade técnica e econômica, inventários de bacias hidrográficas, objetivando a construção de usinas, de subestações e linhas de transmissão, serão contabilizados no subgrupo 132 — Ativo Imobilizado subconta 132.0X.X.9.91 — Imobilizado em Curso — Estudos de Projetos, através do sistema de Ordem de Imobilização — ODI. Os estudos não previstos nesta instrução geral, e que não se caracterizarem como custo do imobilizado, mas sim como despesa plurianual, serão registrados no subgrupo 133 — Ativo Diferido, subconta apropriada.~~

~~41 — Nos casos de incorporação, fusão ou cisão de Concessionários, a contabilização do empreendimento em função do Serviço Público de Energia~~

~~Elétrica nas contas adequadas no Grupo 13 — Ativo Permanente, notadamente no Subgrupo 132 — Ativo Imobilizado, deverá ser feita, para todos os fins de direito, obedecendo-se rigorosamente aos valores originais e datas de seu registro nos livros do Concessionário incorporado, fundido ou cindido, inclusive no tocante a depreciação e amortização acumuladas em relação ao empreendimento.~~

~~No caso de Concessionário tombado, entretanto, prevalecerão os valores originais e datas estabelecidos no tombamento aprovado pelo Órgão Regulador.~~

~~Quando se tratar de Concessionário não tombado, e havendo reconhecida impossibilidade de obtenção dos valores originais e datas de registro, inclusive devido a sua inexistência, ou imprecisão na contabilidade do Concessionário a ser incorporado, fundido ou cindido, o Órgão Regulador deverá ser previamente consultado a respeito da determinação do valor.~~

~~As disposições contidas nesta instrução, exceto para o caso de compra e venda de bens e direitos isolados, serão aplicadas, também, à compra e venda entre Concessionários, de bens e direitos cuja aplicação seja o serviço concedido. No documento que caracterizar a transação, emitido pelo alienante, deverão estar perfeitamente identificados todos os elementos, contas, subcontas, datas etc., de forma que o Concessionário alienatário possa efetuar os registros contábeis segundo o disposto neste Plano de Contas.~~

~~As despesas do negócio serão acumuladas na conta 112.93 — Alienações em Curso e na subconta 133.0X.X.X.01 — Despesas Pré-Operacionais, respectivamente.~~

~~42 — Os bens e direitos que constituírem patrimônio da União, em regime especial de utilização pelo Concessionário, serão registrados unicamente no Sistema Extrapatrimonial, devendo ser atualizado quando houver previsão legal. Este registro deverá ser destacado em nota explicativa própria em qualquer demonstração contábil, principalmente quando destinada ao conhecimento do Órgão Regulador. Esses~~

~~bens e direitos deverão ter controles idênticos aos do Concessionário, aplicando-se lhes o disposto no item n.º 10 dos Objetivos, Características e Natureza do Plano, e na Instrução Geral n.º 2.~~

~~As despesas de operação e conservação dos referidos bens serão debitadas nas contas adequadas, do subgrupo 615 () Gastos Operacionais.~~

~~Os bens da União retirados de serviço terão seus valores baixados das subcontas 512.0X.3.5 a 512.0X.3.8, e simultaneamente registrados na subconta 512.0X.3.9 — Almoxarifado, independentemente do seu estado físico ou da sua destinação.~~

~~No caso de alienação previamente autorizada pelo Órgão Regulador, o produto líquido da venda do bem reverterá à conta da Reserva Global de Reversão — RGR, devendo o Concessionário efetuar o respectivo recolhimento imediatamente após ter recebido o numerário correspondente. Concomitantemente, o Concessionário comunicará à ELETROBRÁS, por escrito, a alteração havida no patrimônio da União em decorrência da alienação, cabendo-lhe, ainda, registrar a comunicação, para todos os efeitos de direito, como termo de aditamento ao instrumento de transferência original. A referida comunicação deverá ser fundamentada, ficando reservada à ELETROBRÁS a faculdade de normatizá-la e de examinar a sua regularidade. O montante da alienação será debitado à subconta 112.51.9 — Outros Créditos — Outros, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.9 — Outras Obrigações — Outras. Na hipótese de reinstalação do bem, contudo, efetuar-se-á apenas a reversão do lançamento mencionado. O pedido para alienação desses bens será efetuado junto à ELETROBRÁS.~~

~~43 — Todas as Unidades de Cadastro — UC/Unidades de Adição e Retirada — UAR, quando retiradas de operação por razões de ordem técnica, operacional e sinistro, não contempladas nas Instruções Gerais n.º 33, 44 e 45, serão baixadas através do sistema de Ordem de Desativação — ODD, conta 112.91 — Desativações em Curso, apurando-se o valor salvo conforme Instrução Geral n.º 46, com reflexo no Resultado Não Operacional, subcontas 671.0X.X.1 — Ganhos na Desativação de Bens e Direitos, ou 675.0X.X.1 — Perdas na Desativação de Bens e Direitos, conforme o caso. Para os bens sinistrados com dano total, sem cobertura securitária, ou indenização, e com valor residual, a baixa terá reflexo na subconta 675.0X.X.3 — Perdas. Existindo cobertura securitária, ou indenização, a perda corresponderá à parcela não coberta pelo seguro, ou pelo responsável.~~

~~44 — Entende-se por Reserva Imobilizada o bem, ou conjunto de bens, que, por razões de ordem técnica voltada à garantia e confiabilidade do sistema elétrico, embora não estando em serviço, esteja à disposição e, na eventualidade, poderá entrar em operação de imediato. Sua contabilização obedece a todos os preceitos do Ativo Imobilizado em Serviço, inclusive no que se refere à reintegração.~~

~~45 — Para os imóveis e bens e direitos integrantes de um conjunto de instalações desativados, quando destinados à alienação, o valor a ser contabilizado na subconta 131.0X.9.6 — Bens e Direitos Destinados à Alienação, subconta apropriada, deverá ser o mesmo constante da conta do Ativo Imobilizado, obedecendo rigorosamente aos valores originais e datas do registro, não ocorrendo, portanto, a apuração de lucro ou prejuízo na retirada de operação dos citados bens. Assim, somente quando da efetiva alienação, apurar-se-á o ganho ou perda com reflexo no Resultado Não Operacional, subcontas 671.0X.X.2 — Ganhos na Alienação de Bens e Direitos, ou 675.0X.X.2 — Perdas na Alienação de Bens e Direitos.~~

~~Deverá ser mantido o controle do valor histórico e da depreciação em registro suplementar, ou através de sistemas auxiliares.~~

~~46— Neste Plano de Contas entende-se por valor salvado o valor estabelecido para a Unidade de Cadastro— UC e Unidade de Adição e Retirada— UAR que, contabilizada no Grupo 13— Ativo Permanente, tenha sido retirada e/ou baixada por razões de ordem técnica, operacional, ou por motivo de sinistro, e não contempladas nas Instruções Gerais 33, 44 e 45. Este valor deverá ser fixado observadas as seguintes premissas:~~

~~a) se destinada à aplicação em imobilizações em curso na subconta 132.0X.X.9.94— Imobilizado em Curso— Material em Depósito, pelo valor do preço médio do mesmo bem, ou pelo preço da última saída;~~

~~b) se destinada, eventualmente, à aplicação operacional, ou considerada como sucata na conta 112.71— Estoque, pelo preço médio de estoque para o referido bem, ou pelo último preço médio catalogado. Não existindo preço médio de sucata, considerar-se-á o preço provável de venda;~~

~~c) na impossibilidade de identificação do valor da Unidade de Cadastro— UC/Unidade de Adição e Retirada— UAR, conforme descrito nos itens "a" e "b", é permitida a valoração com base em critérios técnicos;~~

~~d) se destinada à recuperação, envolvendo a substituição de Unidade de Adição e Retirada— UAR na subconta 132.0X.X.9.92— Imobilizado em Curso— Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, a valoração deverá ser feita com base em critérios técnicos. Entretanto, envolvendo apenas a substituição de Componente Menor— COM, a débito da conta e subconta apropriada do Subgrupo 615— (-) Gastos Operacionais, a valoração deverá ocorrer conforme o estabelecido nos itens "a" e "b" anteriores, podendo o Concessionário optar pela utilização do procedimento da Unidade de Adição e Retirada— UAR, a débito da subconta 132.0X.X.9.92— Imobilizado em Curso— Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, e a valoração deverá ser feita com base em critérios técnicos;~~

~~e) para os equipamentos de Usina e de Subestação, a valoração deverá ser feita somente com base em critérios técnicos, independentemente de sua destinação. Os demais bens de pouca materialidade deverão ser valorados conforme o previsto nos itens "a", "b" e "c", anteriores;~~

~~f) para determinação do Valor Salvado aplicado sobre materiais e equipamentos desativados, pelo critério técnico, deverá ser aplicada a seguinte fórmula:~~

$$vs = \left[\frac{vu}{VU} \cdot vm \right] \cdot cr$$

onde:

vs = Valor salvado do material ou equipamento desativado;

~~vu = Estimativa de vida útil do material ou equipamento desativado e após recuperado, em condições normais de operação e manutenção;~~

~~VU = Vida útil estimada de material ou equipamento novo, idêntico ou similar;~~

~~vm = Valor de mercado do material ou equipamento novo, idêntico ou similar;~~

~~cr = Custo de recuperação do material ou equipamento desativado.~~

~~Aos bens e direitos destinados a alienação, aplicar-se-á o previsto na Instrução Geral n.º 45.~~

~~47 — O Subgrupo 222 — Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica representa os valores da União e do Consumidor, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno a favor do doador, e as subvenções, destinadas a investimentos no Serviço Público de Energia Elétrica.~~

~~O prazo de vencimento dessas obrigações é aquele estabelecido pelo Órgão Regulador para concessões de Produção, Transmissão e Distribuição, cuja quitação ocorrerá ao final da concessão.~~

~~48 — Para fins de segregação dos gastos por atividade, adotar-se-ão as mesmas definições de separação das instalações previstas para o cadastramento da propriedade.~~

~~49 — A atividade de Produção é composta pelas centrais geradoras, e têm por finalidade o serviço de produção de energia elétrica, o qual consiste na transformação em energia elétrica de qualquer outra forma de energia, não importando sua origem, e das linhas e subestações do sistema de transmissão de conexão.~~

~~50 — A atividade de Transmissão é composta pelas linhas e subestações de transmissão em tensões superiores ou iguais a 230 KV e tensões inferiores nos casos especiais autorizados pelo Órgão Regulador, que constituem o Sistema Principal, tendo por finalidade assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos e todas as interconexões internacionais em tensões de 138 KV ou superiores.~~

~~51 — A atividade de Distribuição é constituída pelo sistema de distribuição composta de linhas, redes, subestações e demais equipamentos associados, em tensões inferiores a 230 KV e tem por finalidade o serviço de distribuição de energia elétrica, que consiste no provimento do livre acesso ao sistema para que a comercialização realize o fornecimento de energia a consumidores em média e baixa tensão, bem como, quando for o caso, no suprimento de energia elétrica a outros Concessionários.~~

~~52 — A administração compreenderá todas as instalações da~~

~~Administração Central do Concessionário, e tem por finalidade agregar os gastos da Administração Central de âmbito geral, tais como: Administração Central Superior, Diretorias de Construção e demais órgãos estabelecidos na estrutura organizacional do Concessionário, que serão identificados através da Unidade Administrativa — UA.~~

~~53 — A comercialização é uma subatividade, responsável pela compra e~~

~~venda de energia elétrica e está presente nas atividades de Produção e Distribuição, podendo também ser~~

~~uma atividade separada, quando praticada por uma empresa constituída, exclusivamente, para praticar o serviço de comercialização a consumidores livres.~~

~~Poderá ocorrer, também, a existência do permissionário de distribuição e comercialização, que atuará dentro de uma área de concessão de uma determinada concessionária de distribuição e comercialização. Nesse caso, a permissionária terá suas próprias instalações de linhas, redes e subestações de distribuição.~~

~~54 — Na receita serão utilizados o Cadastro de Unidade Operativa — UO e o Cadastro de Unidade Administrativa — UA, conforme segue:~~

~~— Receita da atividade de Produção: utilizar o cadastro de Unidade Operativa — UO de cada central geradora. Em caso de diversas centrais geradoras compondo um único sistema de geração interligado, cuja tarifa não seja específica de cada central geradora, poderá ser criado um cadastro de Unidade Operativa — UO para cada sistema de geração interligado.~~

~~Na receita de cada central geradora, estará incluída a receita de potência do sistema de transmissão de conexão;~~

~~— Receita da atividade de Transmissão: utilizar o cadastro de Unidade Operativa — UO, para cada sistema de transmissão;~~

~~— Receita da atividade de Distribuição: para cada concessão será utilizada uma Unidade Operativa — UO para o sistema de distribuição e outra para a comercialização;~~

~~— Receita da atividade de Administração: utilizar o cadastro de Unidade Administrativa — UA correspondente ao órgão gerador das receitas;~~

~~— O Concessionário poderá utilizar o cadastro de Unidade Administrativa — UA na receita, com o objetivo de identificar as receitas geradas por seus órgãos administrativos.~~

~~55 — No subgrupo 611 — Receita Líquida, serão registradas as receitas obtidas em cada uma das atividades; a subvenção da Conta Consumo de Combustível — CCC; e, como retificadora, os impostos e contribuições incidentes sobre as receitas, bem como os encargos do consumidor.~~

~~56 — As receitas da atividade de Produção corresponderão àquelas decorrentes das operações com energia elétrica, conforme previsto nas subcontas 611.01.1.1 — Produção — Usinas — Receita de Operações com Energia Elétrica, subconta apropriada, quando a comercialização for contratada com terceiros e 611.01.3.1 — Produção — Comercialização — Receita de Operações com Energia Elétrica, subconta apropriada, quando a comercialização for do próprio concessionário. Incluirá, ainda, a renda decorrente da prestação de serviços e outros, bem como as demais receitas obtidas por esta atividade.~~

~~Quando da alocação desta receita decorrente das operações com energia elétrica, realizadas pela atividade de Distribuição ou subatividade de comercialização, será adotada, para fins de valoração, uma tarifa de Produção definida pelo órgão regulador e na ausência desta, uma tarifa atribuída pelo concessionário, limitada entretanto, àquela praticada nas suas operações com terceiros; e no caso da receita de transmissão será utilizada aquela estabelecida pelo órgão regulador e, na sua ausência, uma receita atribuída~~

~~pelo concessionário.~~

~~57 — As receitas da atividade de Transmissão corresponderão àquelas decorrentes das operações com energia elétrica, conforme previsto na subconta 611.02.1.1.03 — Transmissão — Linhas e Subestações — Receita de Operações com Energia Elétrica — Receita de Uso da Rede Elétrica, realizada pelo Sistema Principal de Transmissão. Incluirá, ainda, a renda decorrente de prestação de serviços e outras, bem como as demais receitas obtidas por esta atividade.~~

~~Quando da alocação desta receita decorrente das operações com energia elétrica, realizadas pela atividade de Distribuição ou subatividade de~~

~~comercialização, será adotada, para fins de valoração, uma tarifa de Receita de Uso da Rede Elétrica limitada àquela praticada, ou que seria praticada pelo Concessionário para terceiros.~~

~~58 — As receitas da atividade de Distribuição corresponderão àquelas decorrentes das operações com energia elétrica, conforme prevista nas~~

~~subcontas 611.03.1.1.03 — Distribuição — Linhas, Redes e Subestações — Receita de Operações com Energia Elétrica — Receita de Uso da Rede Elétrica e 611.03.3.1 — Distribuição — Comercialização — Operações com Energia Elétrica, subconta apropriada. Incluirá, ainda, a renda decorrente da prestação de serviços e outras, bem como as demais receitas obtidas por esta atividade.~~

~~A alocação desta receita nas demais atividades envolvidas no processo de produção e transmissão será realizada diretamente para as atividades beneficiárias das receitas a serem registradas nos respectivos cadastros de Unidade Operativas — UO, conforme previsto na Instrução Geral n.º 7.~~

~~59 — As receitas da Administração corresponderão àquelas decorrentes da prestação de serviços, arrendamentos e aluguéis e outros, conforme previsto na subconta 611.04.1.9.XX — Administração — Administração Central — Outras Receitas e Rendas, subconta apropriada, que deverá ser mensalmente transferida para as atividades fins, na mesma proporção utilizada para o rateio nas atividades específicas na conta 615.04 — Administração, conforme Instruções Gerais 71 e 73, quando for o caso.~~

~~60 — O repasse da quota anual para constituição da Reserva Global de Reversão — RGR, destinada à União Federal, para fins de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, será contabilizado como retificadora do subgrupo 611 — Receita Líquida, na subconta 611.0X.7.X.31 — (-) Encargos do Consumidor — Quota para a Reserva Global de Reversão — RGR, na respectiva atividade, proporcional à Reserva Global de Reversão — RGR que seria devida em cada uma delas, caso o cálculo fosse realizado por atividade.~~

~~61 — Na despesa, (subgrupos 615, 635 e 675) o cadastro de Unidade Administrativa — UA, será estabelecido de acordo com a estrutura organizacional do Concessionário, mas de forma a permitir a identificação dos gastos dos órgãos administrativos (diretorias, superintendências, departamentos, almoxarifados, administração específica, administração regional etc.) vinculados à produção, transmissão e distribuição, e também dos órgãos vinculados a administração central.~~

~~O cadastro de Unidade Operativa — UO, será estabelecido conforme segue:~~

~~PRODUÇÃO: um cadastro para cada central geradora, e para cada sistema de transmissão de conexão;~~

~~TRANSMISSÃO: um cadastro para cada linha de transmissão e cada subestação componente do Sistema Principal;~~

~~DISTRIBUIÇÃO: um cadastro para as linhas, redes e subestações e outro para a comercialização, pertencentes a cada concessão de distribuição;~~

~~ADMINISTRAÇÃO: nas subcontas 615.04.1.1 – Administração – Administração Central – Despesas da Administração Central; 615.04.1.2 – Administração – Administração Central – Custo do Serviço Prestado a Terceiros e 615.04.1.9 – Administração – Administração Central – Outras Despesas, será utilizado o cadastro de Unidade Administrativa – UA, de acordo com a estrutura organizacional do concessionário. Quando da transferência através das subcontas 615.04.8 – () Transferências para Atividades e 615.04.9 – () Transferências para Ordens em Curso, serão utilizados os cadastros de Unidade Operativa – UO e de Ordem em Curso, respectivamente, beneficiários dos gastos.~~

~~Quando um determinado órgão atender a diversos órgãos operativos e administrativos, os gastos serão atribuídos às Unidades Operativas – UO e Unidades Administrativas – UA beneficiárias dos gastos, através de apontamentos e rateios.~~

~~62 – No Subgrupo 615 – () Gastos Operacionais, serão registrados os gastos, segregados por atividade, entendendo-se como tais os custos e as despesas operacionais necessários às atividades do Concessionário e à manutenção da respectiva fonte geradora da receita, tais como: operação e manutenção, serviços prestados a terceiros, administração, sistema de medição, e aqueles necessários à comercialização dos produtos e serviços, próprios ou de terceiros.~~

~~63 – O Custo de Operação das usinas, linhas e subestação do Sistema Principal, linhas, redes e subestações de distribuição e comercialização, compreenderá os gastos efetuados pelo Concessionário para operação e manutenção dos sistemas, de maneira que possibilite seu funcionamento ininterrupto e com a máxima segurança, devendo estar identificados por atividade e por Unidade Operativa – UO e Unidade Administrativa – UA.~~

~~Além dos gastos normais de operação e manutenção, serão considerados também como Custo de Operação os gastos com a Administração Específica, o Apoio Operacional, o Meio Ambiente, as Quotas de Reintegração (exceto as quotas de reintegração dos bens de renda) e os Serviços Auxiliares e de Assistência e Capacitação que lhe couberem, assim entendidos:~~

~~a) a Administração Específica na produção, transmissão e distribuição compreenderá os gastos efetuados em função direta e exclusiva da gerência específica de cada central geradora, sistema de transmissão e concessão de distribuição. Incluirá, ainda, a despesa de controle da reserva imobilizada, prevista na Instrução Geral n.º 44, e dos materiais de consumo debitados à operação e manutenção, porém armazenados em depósitos locais, a fim de servirem para atendimento de emergência dos supra-referidos serviços. A quantidade de materiais destinados ao atendimento de emergência, aqui mencionados, deverá ser a mais restrita possível;~~

~~b) o Apoio Operacional compreenderá todos os gastos em função da operação, conservação e~~

~~administração das atividades de apoio, mantidas pelo Concessionário, com a finalidade de assegurar o funcionamento regular da produção e transmissão de energia elétrica, exclusivamente em localidades ou regiões nas quais estas atividades de apoio inexistam ou se mostrem reconhecidamente precárias.~~

~~Os gastos com a operação e conservação do aeródromo e instalações conexas registradas no subgrupo 132.0X – Ativo Imobilizado, subcontas apropriadas, serão contabilizados nas subcontas 615.0X.X.1 – Custo de Operação e 615.04.X.1 – Administração – Despesas de Administração Central, respectivamente;~~

~~e) o Meio Ambiente compreenderá os gastos efetuados com a execução das atividades de reflorestamento, estações de piscicultura e as relacionadas com as necessidades de proteção e recuperação ambiental, e será contabilizado conforme a Instrução Geral n.º 75;~~

~~d) os Serviços Auxiliares compreenderão todos os gastos em função da operação e conservação dos serviços próprios de transporte, laboratórios técnicos,~~

~~oficinas eletromecânicas, telecomunicação, telecontrole, teleprocessamento e de centrais de processamento de dados e outros serviços auxiliares assemelhados;~~

~~e) os Serviços de Assistência e Capacitação compreenderão todos os gastos com os serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, assistência pré-escolar, assistência social e os alusivos ao ensino, treinamento e reciclagem de empregados, num contexto de valorização dos recursos humanos de livre iniciativa do Concessionário. No caso de valorização dos recursos humanos (ensino, treinamento e reciclagem) incluirá, também, as horas do empregado treinado (Natureza de Gastos 01 – Pessoal) e, eventualmente, de contratados e estagiários (Natureza de Gastos 21 – Serviço de Terceiros). Constituem exceção os casos de despesas com treinamento, quando apropriáveis a Ordem de Despesas Pré-Operacionais – ODP subconta 133.0X.X.X.01 – Despesas Pré-Operacionais, onde serão debitadas todas as despesas com o treinamento;~~

~~f) os gastos realizados por determinada área em benefício de outra serão atribuídos à Ordem em Curso, quando for o caso, à Unidade Operativa – UO e à Unidade Administrativa – UA beneficiária dos gastos, podendo-se utilizar os critérios de hora trabalhada, horas aula, horas máquinas, medidas convencionais: quilômetro, percorrido por espécie/tipo de veículo terrestre (moto, caminhão, "pick up", automóvel etc.), horas de vôo quanto ao transporte aéreo, e milha marítima (ou quilômetro, quando couber), no caso de navios e toda a sorte de embarcação;~~

~~g) os gastos acima citados que beneficiarem a "ADMINISTRAÇÃO" serão contabilizados diretamente na conta 615.04 – Administração, subcontas apropriadas. Quando esses gastos beneficiarem as Ordens em Curso, serão contabilizados diretamente no subgrupo 112 – Créditos, Valores e Bens, ou no grupo 13 – Ativo Permanente em conta e subconta apropriada.~~

~~64 – O Custo do Serviço Prestado a Terceiros compreenderá aqueles efetuados com a execução dos serviços prestados pelo Concessionário, e serão apurados através do sistema de Ordem em Curso, quando for o caso, na subconta 112.95.2 – Serviços em Curso – Serviços Prestados a Terceiros, e transferidos quando da conclusão dos serviços para a subconta 615.0X.X.2 – Custo do Serviço Prestado a Terceiros. As demais despesas com a venda destes serviços, tais como divulgação, propaganda e publicidade, serão~~

~~contabilizadas como Comercialização, de acordo com a Instrução Geral n.º 66, no item Outros.~~

~~Os valores registrados na subconta 615.04.1.2 – Administração Central – Custo do Serviço Prestado a Terceiros, não serão objeto de rateio da Administração Geral, mas sim, transferidos para as atividades de Produção, Transmissão e Distribuição, conforme disposto na instrução geral n.º 72.~~

~~65 – As Operações com Energia Elétrica, a serem contabilizadas nas subcontas 615.01.3.5 – Produção Comercialização – Operações com Energia Elétrica e 615.03.3.5 – Distribuição – Comercialização – Operações com Energia Elétrica, corresponderão aos gastos efetuados com energia elétrica comprada para revenda na Natureza de Gastos 41 – Energia Elétrica Comprada para Revenda, bem como o respectivo gasto com os encargos com o uso da rede elétrica que será registrado na Natureza de Gastos 42 – Encargos de Uso da Rede Elétrica.~~

~~Os gastos com Energia Elétrica Comprada para Revenda, quando realizados por Concessionários mistos (geradores e distribuidores), serão registrados contabilmente na atividade de Produção e/ou Distribuição, de acordo com a destinação da energia elétrica comprada. A destinação da energia elétrica comprada para a atividade de Produção só ocorrerá, se a mesma tiver comercialização própria ou contratada com terceiros, praticando assim, as operações de fornecimento e/ou suprimento de energia elétrica, e sua capacidade instalada não seja suficiente para atender sua comercialização.~~

~~Quando da alocação da energia elétrica comprada para revenda na atividade de Produção, existindo diversas centrais geradoras, a alocação ocorrerá naquelas centrais geradoras que mantêm comercialização com as operações de fornecimento e/ou suprimento de energia elétrica. No caso de diversas centrais geradoras, funcionando em sistema interligado, onde não sendo possível a alocação da energia elétrica comprada nas respectivas centrais geradoras, o concessionário poderá eleger uma delas para receber o registro dos gastos com energia elétrica comprada para revenda.~~

~~66 – Em Outras Despesas, serão contabilizadas:~~

~~– as quotas correspondentes à Conta Consumo de Combustível – CCC, recolhidas à ELETROBRÁS, nas subcontas 615.01.1.9 – Produção – Outras Despesas e/ou 615.03.1.9 – Distribuição – Outras Despesas, utilizando-se a Natureza de Gastos 36 – Subvenções – CCC;~~

~~– a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para a produção de energia elétrica, na subconta 615.01.1.9 – Produção – Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 37 – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;~~

~~– a taxa de fiscalização recolhida ao Órgão Regulador do serviço público de energia elétrica, na subconta 615.0X.X.9 – Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 38 – Taxa de Fiscalização;~~

~~– a perda na alienação de materiais, quando estes não forem originários do Ativo Permanente, na subconta 615.0X.X.9 – Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 97 – Perdas na Alienação de Materiais;~~

~~– as despesas com bens e direitos para uso futuro, na subconta 615.0X.X.9 – Outras Despesas, nas respectivas Naturezas de Gastos;~~

~~— as quotas de reintegração dos bens de renda, na subconta 615.0X.X.9 — Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 53 — Depreciação;~~

~~— as provisões e reversões, na subconta 615.0X.X.9 — Outras Despesas, respectivamente com as Naturezas de Gastos 95 — Provisão e 96 (-) Reversão da Provisão;~~

~~— outras despesas não classificáveis nas demais contas.~~

~~67 — Os gastos com a Comercialização compreenderão todas as despesas relacionadas com a compra e venda de energia elétrica (Instrução Geral nº 65), incluindo os encargos de uso da rede elétrica, bem como dos serviços prestados a terceiros em função do consumidor, revendedor e outros, com a comissão de intermediação para venda de energia elétrica (exceto na atividade de transmissão, cujo gasto será contabilizado como custo de operação). Os demais gastos em função da administração destes serviços, bem como a provisão para créditos de liquidação duvidosa, serão alocados nas suas respectivas atividades de Produção, Transmissão e Distribuição, assim compreendido:~~

~~o custo de operação de comercialização compreenderá, além daqueles previstos na Instrução Geral nº 63, os gastos relacionados com a venda de energia elétrica ao consumidor, revendedor e outros, e terão seus controles em nível de registro suplementar, conforme nomenclaturas abaixo:~~

~~— Atendimento a Consumidores e Revendedores: corresponderá aos serviços de contrato, pedidos de ligação, desligamento e religação, informações sobre créditos e débitos de consumidor ou revendedor, anúncios e publicações de assuntos concernentes ao atendimento ao consumidor e ao revendedor etc.;~~

~~— Leitura de Medidores, Faturamento e Arrecadação: corresponderá aos gastos efetuados com a leitura de medidores, emissão e entrega de faturas, controle e cobrança de contas de energia;~~

~~— Racionalização e Conservação de Energia Elétrica: corresponderá aos gastos efetuados com a racionalização e conservação de Energia Elétrica;~~

~~— Outros: compreenderão as despesas com a venda dos serviços prestados a terceiros não relacionados a venda de energia elétrica e demais despesas não especificadas acima. Os gastos com a execução dos serviços prestados pelo Concessionário deverão ser contabilizados como Custo da Prestação do Serviço a Terceiros, de acordo com a Instrução Geral n.º 64.~~

~~68 — A conta de Administração compreenderá todos os gastos necessários à administração central, de âmbito geral, inclusive as despesas com Serviços Auxiliares e de Assistência e Capacitação, quando a Administração Central for beneficiária desses gastos. Quando esses gastos beneficiarem, de forma direta, as Ordens em Curso, ou atividades de Produção, Transmissão, Distribuição, deverão ser apropriadas diretamente às respectivas Ordens em Curso, Unidades Operativas — UO e Unidades Administrativas — UA beneficiadas.~~

~~69 — Na subconta 615.04.1.1 — Despesas de Administração Central, os gastos da Administração Central Superior serão representados pelos Conselhos, pela Presidência, pela Vice Presidência sem função específica, e pelas Diretorias para assuntos contábeis, financeiros e administrativos gerais, inclusive recursos humanos.~~

~~70 Mensalmente, uma parcela das despesas de Administração Central Superior, Diretoria de Construção e Diretoria de Suprimento, incorrida no próprio mês, identificada através das Unidades Administrativas – UA, na subconta 615.04.1.1 – Despesa de Administração Central, deverá ser atribuída às Ordens em Curso pelo sistema de rateio.~~

~~A referida parcela será determinada pela aplicação da taxa de até 10% (dez por cento) sobre o "quantum" das despesas de Pessoal, Natureza de Gastos 01, e de Serviço de Terceiros, Natureza de Gastos 21, registrada no mês, em cada Ordem em Curso, mas limitada ao somatório do movimento mensal das mencionadas Unidades Administrativas – UA na subconta 615.04.1.1 – Despesa de Administração Central.~~

~~71 O saldo mensal remanescente da conta 615.04 – Administração, após a transferência para as Ordens em Curso, prevista na Instrução Geral n.º 70, será atribuído às atividades de produção, transmissão e distribuição, através de rateio, proporcionalmente às despesas de Pessoal, Naturezas de Gastos 01 e 02, e Serviço de Terceiros, Natureza de Gastos 21, apropriados diretamente nas citadas atividades, nas respectivas Unidades Operativas.~~

~~72 As transferências acima deverão ser apropriadas nas subcontas 615.01.4 – Produção – Administração Central, 615.02.4 – Transmissão – Administração Central e 615.03.4 – Distribuição – Administração Central, beneficiárias dos respectivos gastos, por transferência efetuada através da subconta 615.04.8.X. (–) Transferências para Atividades, subconta apropriada.~~

~~As subcontas 615.01.4 – Produção – Administração Central, 615.02.4 – Transmissão – Administração Central e 615.03.4 – Distribuição – Administração Central, só receberão registros contábeis por transferência da subconta 615.04.8.X. – Administração (–) Transferências para Atividades.~~

~~73 A apropriação contábil do valor do rateio apurado para cada atividade, conforme Instrução Geral n.º 71, será atribuída aos respectivos Cadastros de Unidade Operativas. Poderão ser utilizados, opcionalmente, os seguintes parâmetros:~~

~~a) Produção:~~

~~a.1) Usinas: potência instalada, ou energia garantida;~~

~~a.2) Linhas Associadas à Produção: extensão da linha, ou número de estruturas;~~

~~a.3) Subestações Associadas à Produção: número de bay de linhas, e número de bay de transformadores/reatores;~~

~~b) Transmissão:~~

~~b.1) Linhas: extensão da linha, ou número de estruturas;~~

~~b.2) Subestações: número de bay de linhas, e número de bay de transformadores/reatores;~~

~~c) Distribuição:~~

~~c.1) Linhas e Redes de distribuição: extensão da linha ou número de estruturas;~~

~~c.2) Subestações Associadas à Distribuição: número de bay de linhas e número de bay de transformadores/reatores.~~

~~74 As Naturezas de Gastos, abaixo relacionadas, que representam o 4º grau na estrutura deste Plano de Contas, excetuando-se as Naturezas de Gastos 81 e 82, que serão contabilizadas exclusivamente no grupo 12 Ativo Realizável a Longo Prazo e 13 Ativo Permanente, e a 83 que será contabilizada na conta 112.91 Desativações em Curso, deverão ser apropriadas nas contas e subcontas do Subgrupo 615 () Gastos Operacionais, bem como nas Ordens em Curso, conforme segue:~~

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
0	Pessoal
01	Administradores
02	Material
11	Matéria-Prima e Insumos para Produção
12	de Energia Elétrica
21	Serviço de Terceiros
36	Subvenções—CCC
37	Compensação Financeira pela Utilização
38	de Recursos Hídricos
41	Taxa de Fiscalização
42	Energia Elétrica Comprada para Revenda
53	Encargos de Uso da Rede Elétrica
55	Depreciação
81	Amortização
82	Encargos— Financeiros — e — Efeitos
83	Inflacionários
83	Aquisição de Imóveis e Instalações
91	Material Salvado
92	Arrendamentos e Aluguéis
93	Seguros

- 94 Tributos
- 95 Doações, Contribuições e Subvenções
- 96 Provisão
- 97 (-) Reversão da Provisão
- 98 Perdas na Alienação de Materiais
- 99 (-) Recuperação de Despesas

Outros

~~Quando da transferência dos custos apropriados nas respectivas Naturezas de Gastos, nas Ordens em Curso, quer seja por capitalização, encerramento na apuração dos custos da Ordem de Desativação—ODD, Ordem de Alienação—ODA, Ordem de Serviço—ODS e Ordem de Dispêndios a Reembolsar—ODR, o crédito nas respectivas Ordens em Curso, ocorrerá através de resgate, em controle suplementar, pelo seu total, e quando se tratar de Ordem de Serviço—ODS, cuja contrapartida será a débito do subgrupo 615—() Gastos Operacionais, deverá se fazer os registro, por Natureza de Gasto.~~

~~75—O Concessionário deverá manter registros suplementares que permitam identificar todos os gastos com o Meio Ambiente, seja no Resultado do Exercício e no Ativo Permanente.~~

~~Os gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, recuperação ou compensação dos impactos sócio-ambientais,~~

~~bem como os gastos com Reflorestamento e Estações de Piscicultura para atender às necessidades de Proteção e Recuperação Ambiental, serão registrados conforme segue:~~

~~a) nas instalações de usinas hidráulicas, quando em serviço, serão alocados na subconta 132.01.1.1.03—Produção—Usinas—Imobilizado em Serviço—Reservatórios, Barragens e Adutoras, e quando em curso, serão alocados na subconta 132.01.1.9.03—Produção—Usinas—Imobilizado em Curso—Reservatórios, Barragens e Adutoras, como custo do reservatório;~~

~~b) nas instalações usinas térmicas, quando em serviço, serão alocados nas subcontas 132.01.1.1.04—Produção—Usinas—Imobilizado em Serviço—Edificações, Obras Cívicas e Benfeitorias e 132.01.1.1.05—Produção—Usinas—Imobilizado em Serviço—Máquinas e Equipamentos, e quando em curso, nas subcontas 132.01.1.9.04—Produção—Usinas—Imobilizado em Curso—Edificações, Obras Cívicas e Benfeitorias e 132.01.1.9.05—Produção—Usinas—Imobilizado em Curso—Máquinas e Equipamentos;~~

~~c) nas instalações de transmissão, quando em serviço, serão alocados nas subcontas 132.02.1.1.04—Transmissão—Linhas e Subestações—Imobilizado em Serviço—Edificações, Obras Cívicas e Benfeitorias 132.02.1.1.05—Transmissão—Linhas e Subestações—Imobilizado em Serviço—Máquina e Equipamentos, e quando em curso, nas subcontas 132.02.1.9.04—Transmissão—Linhas e Subestações—Imobilizado em Curso—Edificações, Obras Cívicas e Benfeitorias e 132.02.1.9.05—Transmissão—Linhas e Subestações—Imobilizado em Curso—Máquinas e Equipamentos;~~

~~d) nas instalações de distribuição, quando em serviço, serão alocados as subcontas 132.03.1.1.04 Distribuição Linhas, Redes e Subestações Imobilizado em Serviço Edificações, Obras Civis e Benfeitorias e 132.03.1.1.05 Distribuição Linhas, Redes e Subestações Imobilizado em Serviço Máquinas e Equipamentos, e quando em curso, nas subcontas 132.03.1.9.04 Distribuição Linhas, Redes e Subestações Imobilizado em~~

~~Curso Edificações, Obras Civis e Benfeitorias e 132.03.1.9.05 Distribuição Linhas, Redes e Subestações Imobilizado em Curso Máquinas e Equipamentos;~~

~~e) os gastos de conservação, serão registrados na subconta 615.01.1.1 Produção Usinas Custo de Operação; quando transmissão, na subconta 615.02.1.1 Transmissão Linhas e Subestações Custo de Operação; e quando distribuição, na subconta 615.03.1.1 Distribuição Linhas, Redes e Subestações Custo de Operação.~~

~~76 As recuperações de despesas serão contabilizadas no Subgrupo 615 (-) Gastos Operacionais, nas contas e subcontas apropriadas, na Natureza de Gastos 98 (-) Recuperação de Despesas, somente quando não for possível a sua alocação específica. Não se enquadra, nesta Instrução Geral, aquelas recuperações decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.~~

~~77 Nos grupos 63 Resultado Operacional Financeiro e 67 Resultado Não Operacional, as receitas e despesas contabilizadas nas contas 63X.04 Resultado Operacional Financeiro Administração e 67X.04 Resultado Não Operacional Administração serão mensalmente transferidas para as atividade de Produção, Transmissão e Distribuição, através das subcontas 63X.04.8 Resultado Operacional Financeiro (-) Transferência para Atividades e 67X.04.8 Resultado Não Operacional (-) Transferência para Atividades, na mesma proporção utilizada na conta 615.04 Administração, conforme Instruções Gerais n.º 71 e 73, quando for o caso, para as subcontas 63X.0X.4 Administração Central e 67X.0X.4 Administração Central.~~

~~Exceto nos casos em que for possível identificar a receita ou despesa que beneficiou a atividade fim (ex- encargos ou receitas de aplicações financeiras de captação de recursos para a atividade de produção), o seu valor será integralmente transferido para a atividade beneficiária.~~

~~78 O controle da receita e do consumo de energia elétrica por classe de consumidor e por município, deverá ser realizado pelo Concessionário em sistemas auxiliares.~~

~~79 Via de regra, na Técnica de Funcionamento acham-se mencionadas as partidas derivadas das operações habituais e comuns à conta apreciada. Se, entretanto, o Concessionário realizar transação em condições inabituais, poderá ocorrer de a contrapartida ou mesmo a própria partida, correspondente à citada operação, não estar prevista neste Plano de Contas.~~

~~Neste caso, o Concessionário efetuará os lançamentos que julgar adequados, consentâneos com a estirpe da transação em causa.~~

~~Disposições Transitórias~~

~~1 As taxas anuais destinadas ao cálculo da quota de depreciação para o exercício de 1998 são:~~

Produção Hidráulica	3%
Produção Térmica	5%
Produção Outras	3%
Transmissão	3%
Sistema de Transmissão de	3%
Conexão	4%
Distribuição Linhas, Redes e	4%
Subestações	4%
-Linhas e Redes de Distribuição	3%
-Subestações de Distribuição	3%
-Linhas de Transmissão	3%
-Subestações de Transmissão	

~~Administração Central~~

~~2- Os Concessionários que tiverem todos os bens devidamente cadastrados de acordo com o item n.º 10 dos Objetivos, Características e Natureza do Plano, e instruções emanadas pelo órgão regulador, poderão calcular as quotas de depreciação, já no ano de 1998, nos termos estabelecidos na Instrução Geral n.º 34.~~

~~3- Até o ano de 1998 a reintegração acumulada será controlada por ODI, conta e ano, aplicando-se a partir de 1999 o disposto na Instrução Geral n.º 34.~~

ELENCO DE CONTAS

<u>CÓDIGO</u>	<u>GRA</u>	<u>TÍTULO</u>
	<u>U</u>	
1	1º	ATIVO
11	2º	ATIVO CIRCULANTE
111	2º	DISPONIBILIDADES
111.01	2º	NUMERÁRIO DISPONÍVEL
111.01.1	2º	Caixa
111.01.2	1º	Contas Bancárias à Vista
111.01.3	1º	Ordens de Pagamento Emitidas

111.01.4	1º	Fundos de Caixa
111.02	2º	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO
111.09	2º	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO
112	2º	CRÉDITOS, VALORES E BENS
112.01	2º	CONSUMIDORES
112.01.1	2º	Fornecimento
112.01.2	1º	Serviço Taxado
112.01.3	2º	Participação Financeira
112.01.4	3º	Outros Créditos
112.01.9	3º	(-) Arrecadação em Processo de Classificação
112.11	2º	CONCESSIONÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS
112.11.1	2º	Suprimento
112.11.1.1	1º	Moeda Nacional
112.11.1.2	2º	Moeda Estrangeira
112.11.2	2º	Encargos de Uso da Rede Elétrica
112.11.9	2º	Outros Créditos
112.21	2º	RENDAS A RECEBER
112.21.1	1º	Investimentos
112.21.2	1º	Encargos de Dívidas
112.21.3	2º	Aplicações Financeiras
112.21.9	2º	Outras Rendas
112.31	2º	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
112.41	2º	DEVEDORES DIVERSOS
112.41.1	2º	Empregados
112.41.2	2º	Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis

112.41.4	1º	Fornecedores
112.41.5	2º	Diretores, Conselheiros e Acionistas
112.41.6	2º	Coligadas e Controladas ou Controladoras
112.41.9	2º	Outros Devedores
112.51	2º	OUTROS CRÉDITOS
112.51.1	2º	Títulos de Crédito a Receber
112.51.2	2º	Serviços Prestados a Terceiros
112.51.3	2º	Alienação de Bens e Direitos
112.51.4	1º	Dispêndios a Reembolsar
112.51.5	1º	Aquisição de Combustível por Conta da CCC
112.51.6	1º	Convênios de Arrecadação
112.51.9	2º	Outros
112.61	2º	(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
112.65	3º	(-) TÍTULOS A RECEBER DESCONTADOS
112.71	3º	ESTOQUE
112.71.1	3º	Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica
112.71.2	3º	Material
112.71.2.1	3º	Almoxarifado
112.71.2.2	3º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
112.71.2.3	2º	Emprestados
112.71.2.4	2º	Destinado a Alienação
112.71.2.5	2º	Movimentação Interna
112.71.2.6	1º	Resíduos e Sucatas
112.71.2.7		Alugados

112.71.4	2º	Compras em Curso
112.71.8	2º	Fornecedores
112.71.9	1º	(-) Provisão para Perdas em Estoque
112.81	1º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado
112.81.1	1º	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
112.81.9	1º	Títulos e Valores Mobiliários
112.83	1º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado
112.87	1º	Mercado
112.91	2º	FUNDOS VINCULADOS
112.93	2º	CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS
112.94	2º	DESATIVAÇÕES EM CURSO
112.95	1º	ALIENAÇÕES EM CURSO
112.95.1	2º	DISPÊNDIOS A REEMBOLSAR EM CURSO
112.95.2	2º	SERVIÇOS EM CURSO
112.95.3	1º	Serviço Próprio
112.99	2º	Serviços Prestados a Terceiros
112.99.8	2º	Transformação, Fabricação e Reparo de
112.99.9	2º	Materiais
113	2º	PROVISÕES ATIVAS
113.01	1º	Provisão para Créditos Fiscais
113.01.1	2º	Provisões Diversas
113.01.2	2º	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
113.01.3	2º	PAGAMENTOS ANTECIPADOS
113.01.9	2º	Encargos Financeiros
12	1º	Arrendamentos, Aluguéis e Empréstimos de Bens

121	2º	Prêmios de Seguros
121.01	3º	Outros
121.01.1	3º	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
121.01.2	2º	CRÉDITOS, VALORES E BENS
121.01.3	2º	CONSUMIDORES
121.01.4	1º	Fornecimento
121.11	1º	Serviço Taxado
121.11.1	2º	Participação Financeira
121.11.1.1	2º	Outros Créditos
121.11.1.2	2º	CONCESSIONÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS
121.11.2	1º	Suprimento
121.11.9	2º	Moeda Nacional
121.31	2º	Moeda Estrangeira
121.41	1º	Encargos de Uso da Rede Elétrica
121.41.5	1º	Outros Créditos
121.41.6	1º	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
121.41.9		DEVEDORES DIVERSOS
121.51		Diretores, Conselheiros e Acionistas
121.51.1		Coligadas e Controladas ou Controladoras
121.51.9		Outros Devedores
121.61		OUTROS CRÉDITOS
121.65		Títulos de Crédito a Receber
121.81		Outros
		(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
		(-) TÍTULOS A RECEBER DESCONTADOS

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

121.81.1	2	Títulos e Valores Mobiliários
	e	
121.81.9	(-)	Provisão para Redução ao Valor de Mercado
121.83	e	
		FUNDOS VINCULADOS
121.87	1	
	e	
121.88	1	CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS
	e	
121.91	1	FGTS/CONTA EMPRESA
	e	
121.99	1	DEPÓSITOS VINCULADOS A LITÍGIOS
	e	
121.99.8	1	PROVISÕES ATIVAS
	e	
121.99.9	1	Provisão para Créditos Fiscais
	e	
122	1	Outras Provisões
	e	
122.01	1	CRÉDITOS DERIVADOS DE NEGÓCIOS NÃO USUAIS DO CONCESSIONÁRIO
	e	
122.51	2	VENDAS
	e	
13	2	ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
	e	
131	2	ATIVO PERMANENTE
	e	
131.01	1	INVESTIMENTOS
	e	
131.01.1	1	PRODUÇÃO
	e	
131.01.1.1	1	Participações Societárias Permanentes
	e	
131.01.1.2	1	Avaliadas pela Equivalência Patrimonial
	e	
131.01.1.9	1	Avaliadas pelo Custo de Aquisição
	e	
131.01.9	2	(-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes
	e	
131.01.9.1	3	Outros Investimentos
	e	
131.01.9.1.02	3	Bens de Renda
	e	
131.01.9.1.03	3	Terrenos
	e	
131.01.9.1.04	3	Reservatórios, Barragens e Adutoras

131.01.9.1.05	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.01.9.1.06	2	Máquinas e Equipamentos
131.01.9.1.07	e	Veículos
131.01.9.1.99	3	Móveis e Utensílios
131.01.9.5	4	Outros
131.01.9.5.03	e	(-) Reintegração Acumulada
131.01.9.5.04	4	Reservatório, Barragens e Adutoras
131.01.9.5.05	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.01.9.5.06	4	Máquinas e Equipamentos
131.01.9.5.07	e	Veículos
131.01.9.5.99	4	Móveis e Utensílios
131.01.9.6	e	Outros
131.01.9.6.02	4	Bens e Direitos Destinados a Alienação
131.01.9.6.03	e	Terrenos
131.01.9.6.04	4	Reservatório, Barragens e Adutoras
131.01.9.6.05	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.01.9.6.06	3	Máquinas e Equipamentos
131.01.9.6.07	e	Veículos
131.01.9.6.99	4	Móveis e Utensílios
131.01.9.7	e	Outros
131.01.9.7.02	4	Bens e Direitos para Uso Futuro no Serviço
131.01.9.7.03	e	Concedido
131.01.9.7.04	4	Terrenos
131.01.9.7.05	e	Reservatório, Barragens e Adutoras
131.01.9.7.06	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.01.9.7.06	e	Máquinas e Equipamentos

131.01.9.7.07	e	Veículos
131.01.9.7.99	3 e	Móveis e Utensílios
131.01.9.9	4	Outros
131.01.9.9.08	e	Outros
131.01.9.9.09	4	Diversos Investimentos
131.02	e	(-) Provisão para Desvalorização de Outros
131.02.1	4	Investimentos
131.02.1.1	e	TRANSMISSÃO
131.02.1.1.1	4	Participações Societárias Permanentes
131.02.1.1.2	e	Participações Societárias Permanentes
131.02.1.1.9	4	Avaliadas pela Equivalência Patrimonial
131.02.1.9	e	Avaliadas pelo Custo de Aquisição
131.02.9	4	(-) Provisão para Desvalorização das
131.02.9.1	e	Participações Societárias Permanentes
131.02.9.1.02	4	Outros Investimentos
131.02.9.1.04	e	Bens de Renda
131.02.9.1.05	3 e	Terrenos
131.02.9.1.06	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.02.9.1.07	e	Máquinas e Equipamentos
131.02.9.1.99	4 e	Veículos
131.02.9.5	4	Móveis e Utensílios
131.02.9.5.04	e	Outros
131.02.9.5.05	4 e	(-) Reintegração Acumulada
131.02.9.5.06	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.02.9.5.07	e	Máquinas e Equipamentos
131.02.9.5.99	4 e	Veículos
131.02.9.6	e	Móveis e Utensílios
	4	

131.02.9.6.02	e	Outros
131.02.9.6.04	3	Bens e Direitos Destinados a Alienação
131.02.9.6.05	e	
131.02.9.6.06	4	Terrenos
131.02.9.6.07	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.02.9.6.99	4	Máquinas e Equipamentos
131.02.9.7	e	Veículos
131.02.9.7.02	1	Móveis e Utensílios
131.02.9.7.04	e	Outros
131.02.9.7.05	2	Bens e Direitos para Uso Futuro no Serviço Concedido
131.02.9.7.06	3	Terrenos
131.02.9.7.07	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.02.9.7.99	3	Máquinas e Equipamentos
131.02.9.9	e	Veículos
131.02.9.9.08	2	Móveis e Utensílios
131.02.9.9.09	e	Outros
131.03	3	Outros
131.03.1	e	Outros
131.03.1.1	4	Diversos Investimentos
131.03.1.2	e	(-) Provisão para Desvalorização de Outros Investimentos
131.03.1.9	4	DISTRIBUIÇÃO
131.03.9	e	Participações Societárias Permanentes
131.03.9.1	4	Avaliadas pela Equivalência Patrimonial
131.03.9.1.02	e	Avaliadas pelo Custo de Aquisição
131.03.9.1.04	4	(-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes
	e	Outros Investimentos

131.03.9.1.05	e	Bens de Renda
131.03.9.1.06	3	Terrenos
131.03.9.1.07	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.03.9.1.99	4	Máquinas e Equipamentos
131.03.9.5	e	Veículos
131.03.9.5.04	4	Móveis e Utensílios
131.03.9.5.05	e	Outros
131.03.9.5.06	4	(-) Reintegração Acumulada
131.03.9.5.07	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.03.9.5.99	4	Máquinas e Equipamentos
131.03.9.6	3	Veículos
131.03.9.6.02	e	Móveis e Utensílios
131.03.9.6.04	4	Outros
131.03.9.6.05	e	Bens e Direitos Destinados a Alienação
131.03.9.6.06	4	Terrenos
131.03.9.6.07	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.03.9.6.99	4	Máquinas e Equipamentos
131.03.9.7	3	Veículos
131.03.9.7.02	e	Móveis e Utensílios
131.03.9.7.04	4	Outros
131.03.9.7.05	e	Bens e Direitos para Uso Futuro no Serviço Concedido
131.03.9.7.06	3	Terrenos
131.03.9.7.07	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.03.9.7.99	4	Máquinas e Equipamentos
131.03.9.9	4	Veículos

131.03.9.9.08	e	Móveis e Utensílios
131.03.9.9.09	4	Outros
131.04	e	Outros
131.04.1	4	Diversos Investimentos
131.04.1.1	4	(-) Provisão para Desvalorização de Outros
131.04.1.2	e	Investimentos
131.04.1.9	4	ADMINISTRAÇÃO
131.04.9	e	Participações Societárias Permanentes
131.04.9.1	3	Avaliadas pela Equivalência Patrimonial
131.04.9.1.02	e	Avaliadas pelo Custo de Aquisição
131.04.9.1.04	4	(-) Provisão para Desvalorização das
131.04.9.1.05	e	Participações Societárias Permanentes
131.04.9.1.06	4	Outros Investimentos
131.04.9.1.07	1	Bens de Renda
131.04.9.1.99	e	Terrenos
131.04.9.5	2	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.04.9.5.04	3	Máquinas e Equipamentos
131.04.9.5.05	e	Veículos
131.04.9.5.06	3	Móveis e Utensílios
131.04.9.5.07	e	Outros
131.04.9.5.99	2	(-) Reintegração Acumulada
131.04.9.6	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.04.9.6.02	3	Máquinas e Equipamentos
131.04.9.6.04	e	Veículos
131.04.9.6.05	4	Móveis e Utensílios
131.04.9.6.05	e	Outros
	4	

131.04.9.6.06	e	Bens e Direitos Destinados a Alienação
131.04.9.6.07	4	Terrenos
131.04.9.6.99	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.04.9.7	4	Máquinas e Equipamentos
131.04.9.7.02	e	Veículos
131.04.9.7.04	e	Móveis e Utensílios
131.04.9.7.05	4	Outros
131.04.9.7.06	e	Bens e Direitos para Uso Futuro no Serviço Concedido
131.04.9.7.07	e	Terrenos
131.04.9.7.99	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.04.9.9	e	Máquinas e Equipamentos
131.04.9.9.08	e	Veículos
131.04.9.9.09	4	Móveis e Utensílios
132	e	Outros
132.01	e	Outros
132.01.1	4	Diversos Investimentos
132.01.1.1	e	(-) Provisão para Desvalorização de Outros Investimentos
132.01.1.1.01	4	ATIVO IMOBILIZADO
132.01.1.1.03	e	PRODUÇÃO
132.01.1.1.04	4	Usinas
132.01.1.1.05	e	Imobilizado em Serviço
132.01.1.1.06	4	Intangíveis
132.01.1.1.07	e	Terrenos
132.01.1.1.08	4	Reservatórios, Barragens e Adutoras

132.01.1.5	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.1.5.01	4	Máquinas e Equipamentos
132.01.1.5.03	e	Veículos
132.01.1.5.04	3	Móveis e Utensílios
132.01.1.5.05	e	Elementos Combustíveis Nucleares
132.01.1.5.06	e	(-) Reintegração Acumulada
132.01.1.5.07	4	Intangíveis
132.01.1.5.08	e	Reservatórios, Barragens e Adutoras
132.01.1.9	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.1.9.01	4	Máquinas e Equipamentos
132.01.1.9.02	e	Veículos
132.01.1.9.03	4	Móveis e Utensílios
132.01.1.9.04	e	Elementos Combustíveis Nucleares
132.01.1.9.05	e	Imobilizado em Curso
132.01.1.9.06	3	Intangíveis
132.01.1.9.07	e	Terrenos
132.01.1.9.08	e	Reservatórios, Barragens e Adutoras
132.01.1.9.19	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.1.9.91	e	Máquinas e Equipamentos
132.01.1.9.92	1	Veículos
132.01.1.9.94	e	Móveis e Utensílios
132.01.1.9.95	e	Elementos Combustíveis Nucleares
132.01.1.9.97	3	A Ratear
132.01.1.9.98	e	Estudos de Projetos
132.01.2	3	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais

132.01.2.1	2	Material em Depósito
132.01.2.1.01	2	Compras em Andamento
132.01.2.1.02	3	Adiantamento a Fornecedores
132.01.2.1.04	2	Depósitos Judiciais
132.01.2.1.05	4	Sistema de Transmissão de Conexão
132.01.2.1.06	2	Imobilizado em Serviço
132.01.2.1.07	4	Intangíveis
132.01.2.5	4	Terrenos
132.01.2.5.01	2	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.2.5.04	4	Máquinas e Equipamentos
132.01.2.5.05	4	Veículos
132.01.2.5.06	2	Móveis e Utensílios
132.01.2.5.07	4	(-) Reintegração Acumulada
132.01.2.9	3	Intangíveis
132.01.2.9.01	2	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.2.9.02	4	Máquinas e Equipamentos
132.01.2.9.04	2	Veículos
132.01.2.9.05	4	Móveis e Utensílios
132.01.2.9.06	4	Imobilizado em Curso
132.01.2.9.07	2	Intangíveis
132.01.2.9.19	4	Terrenos
132.01.2.9.91	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.2.9.92	2	Máquinas e Equipamentos
132.01.2.9.94	3	Veículos
132.01.2.9.95	2	Móveis e Utensílios
	4	

132.01.2.9.97	⊕	A Ratear
132.01.2.9.98	4	Estudos de Projetos
132.01.3	⊕	Transformação, Fabricação e Reparo de
132.01.3.1	4	Materiais
132.01.3.1.01	⊕	Material em Depósito
132.01.3.1.02	4	Compras em Andamento
132.01.3.1.04	⊕	Adiantamento a Fornecedores
132.01.3.1.05	4	Depósitos Judiciais
132.01.3.1.06	⊕	Comercialização
132.01.3.1.07	3	Imobilizado em Serviço
132.01.3.5	⊕	Intangíveis
132.01.3.5.01	4	Terrenos
132.01.3.5.04	⊕	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.3.5.05	4	Máquinas e Equipamentos
132.01.3.5.06	⊕	Veículos
132.01.3.5.07	4	Móveis e Utensílios
132.01.3.9	⊕	(-) Reintegração Acumulada
132.01.3.9.01	4	Intangíveis
132.01.3.9.02	⊕	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.3.9.04	4	Máquinas e Equipamentos
132.01.3.9.05	⊕	Veículos
132.01.3.9.06	⊕	Móveis e Utensílios
132.01.3.9.07	4	Imobilizado em Curso
132.01.3.9.92	⊕	Intangíveis
132.01.3.9.94	4	Terrenos
	⊕	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias

132.01.3.9.95	2	Máquinas e Equipamentos
132.01.3.9.97	2	Veículos
132.01.3.9.98	3	Móveis e Utensílios
132.02	2	Transformação, Fabricação e Reparo de
132.02.1	4	Materiais
132.02.1.1	2	Material em Depósito
132.02.1.1.01	4	Compras em Andamento
132.02.1.1.02	2	Adiantamento a Fornecedores
132.02.1.1.04	4	Depósitos Judiciais
132.02.1.1.05	4	TRANSMISSÃO
132.02.1.1.06	2	Linhas e Subestações
132.02.1.1.07	4	Imobilizado em Serviço
132.02.1.5	2	Intangíveis
132.02.1.5.01	2	Terrenos
132.02.1.5.04	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.1.5.05	2	Máquinas e Equipamentos
132.02.1.5.06	2	Veículos
132.02.1.5.07	3	Móveis e Utensílios
132.02.1.9	2	(-) Reintegração Acumulada
132.02.1.9.01	4	Intangíveis
132.02.1.9.02	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.1.9.04	2	Máquinas e Equipamentos
132.02.1.9.05	4	Veículos
132.02.1.9.06	2	Móveis e Utensílios
132.02.1.9.07	4	Imobilizado em Curso
	4	Intangíveis

132.02.1.9.19	e	Terrenos
132.02.1.9.91	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.1.9.92	e	Máquinas e Equipamentos
132.02.1.9.94	4	Veículos
132.02.1.9.95	e	Móveis e Utensílios
132.02.1.9.97	4	A Ratear
132.02.1.9.98	e	Estudos de Projetos
132.03	4	Transformação, Fabricação e Reparo de
132.03.1	e	Materiais
132.03.1.1	4	Material em Depósito
132.03.1.1.01	e	Compras em Andamento
132.03.1.1.02	4	Adiantamento a Fornecedores
132.03.1.1.04	e	Depósitos Judiciais
132.03.1.1.05	4	DISTRIBUIÇÃO
132.03.1.1.06	e	Linhas, Redes e Subestações
132.03.1.1.07	4	Imobilizado em Serviço
132.03.1.5	e	Intangíveis
132.03.1.5.01	4	Terrenos
132.03.1.5.04	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.1.5.05	4	Máquinas e Equipamentos
132.03.1.5.06	e	Veículos
132.03.1.5.07	4	Móveis e Utensílios
132.03.1.9	4	(-) Reintegração Acumulada
132.03.1.9.01	e	Intangíveis
132.03.1.9.02	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.1.9.02	4	Máquinas e Equipamentos

132.03.1.9.04	⊕	Veículos
132.03.1.9.05	4	Móveis e Utensílios
	⊕	
132.03.1.9.06	4	Imobilizado em Curso
132.03.1.9.07	⊕	Intangíveis
132.03.1.9.19	2	Terrenos
	⊕	
132.03.1.9.91		Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.1.9.92	3	Máquinas e Equipamentos
	⊕	
132.03.1.9.94	4	Veículos
132.03.1.9.95	⊕	Móveis e Utensílios
132.03.1.9.97	4	A Ratear
	⊕	
132.03.1.9.98	4	Estudos de Projetos
132.03.3	⊕	Transformação, Fabricação e Reparo de
		Materiais
132.03.3.1	4	Material em Depósito
	⊕	
132.03.3.1.01	4	Compras em Andamento
132.03.3.1.02	⊕	Adiantamento a Fornecedores
132.03.3.1.04	4	Depósitos Judiciais
132.03.3.1.05	⊕	Comercialização
132.03.3.1.06	3	Imobilizado em Serviço
132.03.3.1.07	⊕	
132.03.3.5	4	Intangíveis
	⊕	
132.03.3.5.01	4	Terrenos
	⊕	
132.03.3.5.04		Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.3.5.05	4	Máquinas e Equipamentos
	⊕	
132.03.3.5.06	4	Veículos
132.03.3.5.07	⊕	Móveis e Utensílios
	⊕	
132.03.3.5.07	4	(-) Reintegração Acumulada

132.03.3.9	e	Intangíveis
132.03.3.9.01	3 e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.3.9.02	4	Máquinas e Equipamentos
132.03.3.9.04	e	Veículos
132.03.3.9.05	4 e	Móveis e Utensílios
132.03.3.9.06	4	Imobilizado em Curso
132.03.3.9.07	e	Intangíveis
132.03.3.9.19	4	Terrenos
132.03.3.9.92	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.3.9.94	4 e	Máquinas e Equipamentos
132.03.3.9.95	4	Veículos
132.03.3.9.97	e	Móveis e Utensílios
132.03.3.9.98	4 e	A Ratear
132.04	4	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.04.1	e	Material em Depósito
132.04.1.1	4 e	Compras em Andamento
132.04.1.1.01	4	Adiantamento a Fornecedores
132.04.1.1.02	e	Depósitos Judiciais
132.04.1.1.04	4	ADMINISTRAÇÃO
132.04.1.1.05	e	Administração Central
132.04.1.1.06	4 e	Imobilizado em Serviço
132.04.1.1.07	4	Intangíveis
132.04.1.5	e	Terrenos
132.04.1.5.01	2 e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.04.1.5.04	3	Máquinas e Equipamentos

132.04.1.5.05	e	Veículos
132.04.1.5.06	4	Móveis e Utensílios
132.04.1.5.07	e	(-) Reintegração Acumulada
132.04.1.9	4	(-) Reintegração Acumulada
132.04.1.9.01	e	Intangíveis
132.04.1.9.02	4	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.04.1.9.04	e	Máquinas e Equipamentos
132.04.1.9.05	4	Veículos
132.04.1.9.06	e	Veículos
132.04.1.9.07	4	Móveis e Utensílios
132.04.1.9.92	e	Imobilizado em Curso
132.04.1.9.94	4	Intangíveis
132.04.1.9.95	e	Intangíveis
132.04.1.9.97	3	Terrenos
132.04.1.9.98	e	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
133	4	Máquinas e Equipamentos
133.01	e	Veículos
133.01.1	4	Móveis e Utensílios
133.01.1.1	e	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
133.01.1.1.1	4	Material em Depósito
133.01.1.1.1.01	e	Compras em Andamento
133.01.1.1.1.02	4	Adiantamento a Fornecedores
133.01.1.1.1.09	e	Depósitos Judiciais
133.01.1.5	3	ATIVO DIFERIDO
133.01.1.5.01	e	PRODUÇÃO
133.01.1.5.02	4	Usinas
	e	Ativo Diferido em Serviço
	4	Despesas Pré-Operacionais

133.01.1.5.09	e	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.1.9	4	Outras Despesas Diferidas
	e	
133.01.1.9.01	4	(-) Amortização Acumulada
133.01.1.9.02	e	Despesas Pré-Operacionais
133.01.1.9.09	4	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
	e	
133.01.2	4	Outras Despesas Diferidas
133.01.2.1	e	Ativo Diferido em Curso
133.01.2.1.01	4	Despesas Pré-Operacionais
133.01.2.1.02	e	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.2.1.09	4	Outras Despesas Diferidas
	e	
133.01.2.5	4	Sistema de Transmissão de Conexão
133.01.2.5.01	e	Ativo Diferido em Serviço
133.01.2.5.02	4	Despesas Pré-Operacionais
	e	
133.01.2.5.09		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.2.9	1	Outras Despesas Diferidas
	e	
133.01.2.9.01	2	(-) Amortização Acumulada
133.01.2.9.02	e	Despesas Pré-Operacionais
133.01.2.9.09	3	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
	e	
133.01.3	4	Outras Despesas Diferidas
133.01.3.1	e	Ativo Diferido em Curso
133.01.3.1.01	4	Despesas Pré-Operacionais
	e	
133.01.3.1.02		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
	4	
133.01.3.1.09	e	Outras Despesas Diferidas
133.01.3.5	4	Comercialização
	e	
133.01.3.5.01		Ativo Diferido em Serviço
	4	

133.01.3.5.02	⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.01.3.5.09	4 ⊕	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.3.9	⊕	Outras Despesas Diferidas
133.01.3.9.01	⊕	(-) Amortização Acumulada
133.01.3.9.02	4 ⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.01.3.9.09	4	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02	⊕	Outras Despesas Diferidas
133.02.1	4	Ativo Diferido em Curso
133.02.1.1	⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.02.1.1.01	4 ⊕	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.1.1.02	4	Outras Despesas Diferidas
133.02.1.1.09	⊕	TRANSMISSÃO
133.02.1.5	⊕	Linhas e Subestações
133.02.1.5.01	⊕	Ativo Diferido em Serviço
133.02.1.5.02	4 ⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.02.1.5.09	4	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.1.9	⊕	Outras Despesas Diferidas
133.02.1.9.01	4 ⊕	(-) Amortização Acumulada
133.02.1.9.02	4	Despesas Pré-Operacionais
133.02.1.9.09	⊕	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.03	4	Outras Despesas Diferidas
133.03.1	⊕	Ativo Diferido em Curso
133.03.1.1	4	Ativo Diferido em Curso
133.03.1.1.1	⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.03.1.1.01	4	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.03.1.1.02	⊕	Outras Despesas Diferidas
	4	

133.03.1.1.09	⊕	DISTRIBUIÇÃO
133.03.1.5	4	Linhas, Redes e Subestações
	⊕	
133.03.1.5.01	4	Ativo Diferido em Serviço
133.03.1.5.02	⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.03.1.5.09	4	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
	⊕	
133.03.1.9	4	Outras Despesas Diferidas
133.03.1.9.01	⊕	(-) Amortização Acumulada
133.03.1.9.02	4	Despesas Pré-Operacionais
133.03.1.9.09	⊕	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.03.3	1	Outras Despesas Diferidas
	⊕	
133.03.3.1	2	Ativo Diferido em Curso
133.03.3.1.01	⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.03.3.1.02	3	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
	⊕	
133.03.3.1.09	4	Outras Despesas Diferidas
133.03.3.5	⊕	Comercialização
133.03.3.5.01	4	Ativo Diferido em Serviço
133.03.3.5.02	⊕	Despesas Pré-Operacionais
133.03.3.5.09	4	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
	⊕	
133.03.3.9	4	Outras Despesas Diferidas
133.03.3.9.01	⊕	(-) Amortização Acumulada
133.03.3.9.02	4	Despesas Pré-Operacionais
	⊕	
133.03.3.9.09	4	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.04	⊕	Outras Despesas Diferidas
133.04.1	3	Ativo Diferido em Curso
	⊕	
133.04.1.1	4	Despesas Pré-Operacionais

133.04.1.1.01	e	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.04.1.1.02	4	Outras Despesas Diferidas
133.04.1.1.09	e	ADMINISTRAÇÃO
133.04.1.5	4	Administração Central
133.04.1.5.01	e	Ativo Diferido em Serviço
133.04.1.5.02	4	Despesas Pré-Operacionais
133.04.1.5.09	e	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.04.1.9	3	Outras Despesas Diferidas
133.04.1.9.01	e	(-) Amortização Acumulada
133.04.1.9.02	4	Despesas Pré-Operacionais
133.04.1.9.09	e	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
2	4	Outras Despesas Diferidas
21	e	Ativo Diferido em Curso
211	4	Despesas Pré-Operacionais
211.01	e	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
211.01.1	4	Outras Despesas Diferidas
211.01.2	e	PASSIVO
211.01.3	4	PASSIVO CIRCULANTE
211.01.7	e	OBRIGAÇÕES
211.11	4	FORNECEDORES
211.21	e	Encargos de Uso da Rede Elétrica
211.21.1	4	Suprimento de Energia Elétrica
211.21.2	e	Materiais e Serviços
211.31	4	Retenção Contratual
211.31.1	e	FOLHA DE PAGAMENTO
	4	

211.31.2	e	ENCARGOS DE DÍVIDAS
211.31.3	4	Moeda Nacional
211.31.4	e	Moeda Estrangeira
211.41	4	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
211.41.1	e	Impostos
211.41.2	e	Taxas
211.41.3	3	Contribuição de Melhoria
211.41.4	e	Contribuições Sociais
211.41.5	4	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS
211.49	e	Debenturistas
211.51	e	Empregados
211.51.1	4	Administradores
211.51.2	e	Titulares de Partes Beneficiárias
211.52	e	Entidade de Previdência Privada
211.52.1	4	DIVIDENDOS DECLARADOS
211.52.2	e	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO
211.61	e	Moeda Nacional
211.61.1	3	Moeda Estrangeira
211.61.2	e	DEBÊNTURES
211.71	4	Moeda Nacional
211.71.1	e	Moeda Estrangeira
211.71.2	e	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
211.71.3	4	Moeda Nacional
211.71.4	e	Moeda Estrangeira
211.71.5	e	CREDORES DIVERSOS
	4	

211.71.6	e	Consumidores
211.71.9	3	Empregados
211.81	e	Concessionários de Energia Elétrica
211.81.1	4	Entidade de Previdência Privada
211.81.2	e	Diretores, Conselheiros e Acionistas
211.81.9	4	Coligadas e Controladas ou Controladora
211.91	e	Outros Credores
211.91.1	4	OBRIGAÇÕES ESTIMADAS
211.91.2	e	Impostos e Contribuições
211.91.3	4	Folha de Pagamento
211.91.4	e	Outras
211.91.9	4	OUTRAS OBRIGAÇÕES
211.99	e	Cauções em Garantia
211.99.7	4	Encargos do Consumidor a Recolher
211.99.8	e	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
211.99.9	4	Adiantamento para Aumento de Capital
22	e	Outras
221	e	PROVISÕES PASSIVAS
221.01	4	Provisão para Contingências Trabalhistas
221.01.1	e	Provisão para Contingências Fiscais
221.01.2	4	Outras Provisões
221.01.3	e	Outras Provisões
221.01.7	1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
221.21	e	OBRIGAÇÕES
221.21.1	2	FORNECEDORES
221.21.1	e	Encargos de Uso da Rede Elétrica

221.21.2	⊖	Suprimento de Energia Elétrica
221.31	4	Materiais e Serviços
	⊖	
221.31.1	4	Retenção Contratual
221.31.2	⊖	ENCARGOS DE DÍVIDAS
221.31.3	4	Moeda Nacional
	⊖	
221.31.4	4	Moeda Estrangeira
221.52	⊖	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
221.52.1	4	Impostos
	⊖	
221.52.2	⊖	Taxas
221.61	4	Contribuição de Melhoria
	⊖	
221.61.1	⊖	Contribuições Sociais
221.61.2	⊖	DEBÊNTURES
221.71	4	Moeda Nacional
	⊖	
221.71.1	4	Moeda Estrangeira
221.71.2	⊖	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
221.71.3	4	Moeda Nacional
	⊖	
221.71.4	4	Moeda Estrangeira
221.71.5	⊖	CREDORES DIVERSOS
	⊖	
221.71.6	4	Consumidores
	⊖	
221.71.9	⊖	Empregados
221.81	⊖	Concessionários de Energia Elétrica
	⊖	
221.81.1	4	Entidade de Previdência Privada
221.81.9	⊖	Diretores, Conselheiros e Acionistas
221.88	4	Coligadas e Controladas ou Controladora
	⊖	
221.91	4	Outros Credores

221.91.1	e	OBRIGAÇÕES ESTIMADAS
221.91.2	4	Impostos e Contribuições
221.91.3	e	Diversos
221.91.4	4	FGTS/CONTA-EMPRESA
221.91.9	e	OUTRAS OBRIGAÇÕES
221.99	4	Cauções em Garantia
221.99.7	e	Encargos do Consumidor a Recolher
221.99.8	4	Compensação Financeira pela Utilização de
221.99.9	e	Recursos Hídricos
222	4	Adiantamento para Aumento de Capital
222.01	e	Outras
222.01.1	4	PROVISÕES PASSIVAS
222.01.1.1	e	Provisão para Contingências Trabalhistas
222.01.1.1.1	4	Provisão para Contingências Fiscais
222.01.1.1.1.01	e	Outras Provisões
222.01.1.1.1.02	1	OBRIGAÇÕES VINCULADAS À CONCESSÃO DO
222.01.1.2	2	SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
222.01.1.2.01	e	PRODUÇÃO
222.01.1.2.02	3	Usinas
222.01.1.2.03	e	Reversão/Amortização
222.01.1.3	4	Reversão
222.01.1.3.01	e	Amortização
222.01.1.3.02	4	Participações da União
222.01.1.3.04	e	Imobilizado em Serviço
222.01.1.3.05	3	Imobilizado em Curso
222.01.1.4	e	Bens e Direitos Destinados a Alienação
	4	

222.01.1.4.01	⊕	Participação Financeira do Consumidor
222.01.1.4.02	4	Imobilizado em Serviço
222.01.1.4.09	⊕	Imobilizado em Curso
222.01.1.8	4	Pendente de Recebimento
222.01.1.8.01	⊕	Valor Não Aplicado
222.01.1.8.02	⊕	Doações e Subvenções Destinadas a
222.01.1.8.09	4	Investimentos no Serviço Concedido
222.01.2	⊕	Imobilizado em Serviço
222.01.2.1	4	Imobilizado em Curso
222.01.2.1.01	4	Diversas
222.01.2.1.02	⊕	Outras
222.01.2.2	2	Imobilizado em Serviço
222.01.2.2.01	⊕	Imobilizado em Curso
222.01.2.2.02	⊕	Diversas
222.01.2.2.03	4	Sistema de Transmissão de Conexão
222.01.2.3	⊕	Reversão/Amortização
222.01.2.3.01	4	Reversão
222.01.2.3.02	⊕	Amortização
222.01.2.3.04	⊕	Participações da União
222.01.2.3.05	⊕	Imobilizado em Serviço
222.01.2.4	4	Imobilizado em Curso
222.01.2.4.01	⊕	Bens e Direitos Destinados a Alienação
222.01.2.4.02	4	Participação Financeira do Consumidor
222.01.2.4.09	⊕	Imobilizado em Serviço
222.01.2.8	4	Imobilizado em Curso
	⊕	Pendente de Recebimento

222.01.2.8.01	⊕	Valor Não Aplicado
222.01.2.8.02	4	Doações e Subvenções Destinadas a
222.01.2.8.09	⊕	Investimentos no Serviço Concedido
222.01.3	4	Imobilizado em Serviço
222.01.3.1	⊕	Imobilizado em Curso
222.01.3.1.01	4	Diversas
222.01.3.1.02	2	Outras
222.01.3.2	⊕	Imobilizado em Serviço
222.01.3.2.01	3	Imobilizado em Curso
222.01.3.2.02	⊕	Diversas
222.01.3.2.03	4	Comercialização
222.01.3.3	⊕	Reversão/Amortização
222.01.3.3.01	4	Reversão
222.01.3.3.02	⊕	Amortização
222.01.3.3.04	3	Participações da União
222.01.3.3.05	⊕	Imobilizado em Serviço
222.01.3.4	4	Imobilizado em Curso
222.01.3.4.01	⊕	Bens e Direitos Destinados a Alienação
222.01.3.4.02	4	Participação Financeira do Consumidor
222.01.3.4.09	⊕	Imobilizado em Serviço
222.01.3.8	3	Imobilizado em Curso
222.01.3.8.01	⊕	Pendente de Recebimento
222.01.3.8.02	4	Valor Não Aplicado
222.01.3.8.09	⊕	Doações e Subvenções Destinadas a
222.02	4	Investimentos no Serviço Concedido
	⊕	Imobilizado em Serviço
	4	

222.02.1	⊕	Imobilizado em Curso
222.02.1.1	⊕	Diversas
222.02.1.1.01	⊕	Outras
222.02.1.1.02	⊕	Imobilizado em Serviço
222.02.1.2	⊕	Imobilizado em Curso
222.02.1.2.01	⊕	Diversas
222.02.1.2.02	⊕	TRANSMISSÃO
222.02.1.2.03	⊕	Linhas e Subestações
222.02.1.3	⊕	Reversão/Amortização
222.02.1.3.01	⊕	Reversão
222.02.1.3.02	⊕	Amortização
222.02.1.3.04	⊕	Participações da União
222.02.1.3.05	⊕	Imobilizado em Serviço
222.02.1.4	⊕	Imobilizado em Curso
222.02.1.4.01	⊕	Bens e Direitos Destinados a Alienação
222.02.1.4.02	⊕	Participação Financeira do Consumidor
222.02.1.4.09	⊕	Imobilizado em Serviço
222.02.1.8	⊕	Imobilizado em Curso
222.02.1.8.01	⊕	Pendente de Recebimento
222.02.1.8.02	⊕	Valor Não Aplicado
222.02.1.8.09	⊕	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
222.03	⊕	Imobilizado em Serviço
222.03.1	⊕	Imobilizado em Curso
222.03.1.1	⊕	Diversas
222.03.1.1.01	⊕	Outras

222.03.1.1.02	⌚	Imobilizado em Serviço
222.03.1.2	⌚	Imobilizado em Curso
222.03.1.2.01	⌚	Diversas
222.03.1.2.02	4	DISTRIBUIÇÃO
222.03.1.2.03	4	Linhas, Redes e Subestações
222.03.1.3	⌚	Reversão/Amortização
222.03.1.3.01	4	Reversão
222.03.1.3.02	⌚	Amortização
222.03.1.3.04	⌚	Participações da União
222.03.1.3.05	4	Imobilizado em Serviço
222.03.1.4	⌚	Imobilizado em Curso
222.03.1.4.01	4	Bens e Direitos Destinados a Alienação
222.03.1.4.02	4	Participação Financeira do Consumidor
222.03.1.4.09	⌚	Imobilizado em Serviço
222.03.1.8	⌚	Imobilizado em Curso
222.03.1.8.01	4	Pendente de Recebimento
222.03.1.8.02	⌚	Valor Não Aplicado
222.03.1.8.09	4	Doações e Subvenções Destinadas a
222.03.3	⌚	Investimentos no Serviço Concedido
222.03.3.1	4	Imobilizado em Serviço
222.03.3.1.01	⌚	Imobilizado em Curso
222.03.3.1.02	2	Diversas
222.03.3.2	⌚	Outras
222.03.3.2.01	⌚	Imobilizado em Serviço
222.03.3.2.02	4	Imobilizado em Curso
222.03.3.2.02	⌚	Diversas

222.03.3.2.03	⊕	Comercialização
222.03.3.3	4	Reversão/Amortização
	⊕	
222.03.3.3.01		Reversão
	⊖	
222.03.3.3.02	⊕	Amortização
222.03.3.3.04	4	Participações da União
	⊕	
222.03.3.3.05		Imobilizado em Serviço
222.03.3.4	4	Imobilizado em Curso
	⊕	
222.03.3.4.01	4	Bens e Direitos Destinados a Alienação
	⊕	
222.03.3.4.02		Participação Financeira do Consumidor
	⊖	
222.03.3.4.09	⊕	Imobilizado em Serviço
	⊕	
222.03.3.8	4	Imobilizado em Curso
	⊕	
222.03.3.8.01		Pendente de Recebimento
222.03.3.8.02	4	Valor Não Aplicado
	⊕	
222.03.3.8.09		Doações e Subvenções Destinadas a
222.04	4	Investimentos no Serviço Concedido
	⊕	
		Imobilizado em Serviço
222.04.1	1	Imobilizado em Curso
	⊕	
222.04.1.4		Diversas
	2	
222.04.1.4.01	⊕	Outras
	⊕	
222.04.1.4.02	⊖	Imobilizado em Serviço
	⊕	
222.04.1.4.09		Imobilizado em Curso
222.04.1.8	4	Diversas
	⊕	
222.04.1.8.01	4	ADMINISTRAÇÃO
	⊕	
222.04.1.8.02		Administração Central
	4	
222.04.1.8.09	⊕	Doações e Subvenções Destinadas a
23		Investimentos no Serviço Concedido
	⊖	

231	º	Imobilizado em Serviço
231.01	4	Imobilizado em Curso
	º	
231.01.1	4	Diversas
231.01.2	º	Outras
231.02	4	Imobilizado em Serviço
	º	
231.02.1	4	Imobilizado em Curso
	º	
231.02.2	3	Diversas
	º	
231.03	4	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
	º	
231.03.1	º	RECEITA RECEBIDA ANTECIPADAMENTE
231.03.2	4	PRODUÇÃO
	º	
231.04	4	Receitas
	º	
231.04.1	º	(-) Despesas Correspondentes a Receita
231.04.2	1	TRANSMISSÃO
	º	
24		Receitas
	2	
241	º	(-) Despesas Correspondentes a Receita
241.01	2	DISTRIBUIÇÃO
	º	
241.51	º	Receitas
242	2	(-) Despesas Correspondentes a Receita
	º	
242.01	2	ADMINISTRAÇÃO
	º	
242.11	º	Receitas
242.15	1	(-) Despesas Correspondentes a Receita
	º	
242.19		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	1	
242.21	º	CAPITAL SOCIAL
242.25	2	CAPITAL SUBSCRITO
	º	
242.31	º	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR
	2	

242.41	º	RESERVAS DE CAPITAL
242.61	1º	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL
242.65	º	INTEGRALIZADO
242.65.1	2º	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES CONVERSÍVEIS
242.65.2	º	DE DEBÊNTURES E PARTES BENEFICIÁRIAS
242.91	2º	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES SUBSCRIÇÃO
243	º	DE CAPITAL
243.01	2º	(-) ÁGIO A REALIZAR
243.01.1	º	PRODUTO DA ALIENAÇÃO DE PARTES
243.01.2	1º	BENEFICIÁRIAS
244	2º	PRODUTO DA ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE
244.01	º	SUBSCRIÇÃO
244.11	2º	PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES
244.11.1	º	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA
244.11.2	2º	INVESTIMENTO
244.11.3	º	RESERVA ESPECIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA
244.11.4	2º	REMUERAÇÃO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO
244.11.9	º	Imobilizado em Serviço
244.21	2º	Imobilizado em Curso
244.31	2º	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL
244.41	º	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
244.51	1º	REAVALIAÇÃO DE ELEMENTOS DO ATIVO
244.91	º	Reavaliação
245	1º	(-) Efeitos da Correção Monetária
245.01	2º	Especial/Complementar
	º	RESERVAS DE LUCRO
	2º	RESERVA LEGAL
	º	RESERVAS ESTATUTÁRIAS
	1º	

248	⊕	Resgate de Partes Beneficiárias
248.01	⊖	Conversão de Partes Beneficiárias
248.51	⊕	Amortização de Debêntures
248.81	⊖	Remuneração do Capital Próprio Aplicado no Imobilizado em Curso
249	⊖	Diversas
249.01	⊕	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS
4	⊕	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS
41	⊖	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR
411	⊕	RESERVA OBRIGATÓRIA DO DIVIDENDO NÃO DISTRIBUÍDO
411.01	⊖	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO
411.01.1.1	⊕	RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL
411.01.1.1.01	⊖	ADIANTAMENTOS
411.01.1.1.09	⊖	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
411.01.1.1.15	⊕	LUCROS ACUMULADOS
411.01.1.2	⊖	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
411.01.1.2.01	⊖	(-) DIVIDENDOS INTERCALARES
411.01.1.2.02	⊕	(-) AÇÕES PRÓPRIAS EM TESOURARIA
411.01.1.2.03	⊖	AÇÕES EM TESOURARIA
411.01.1.2.15	⊕	CONTAS DO ATIVO
411.01.1.3	⊕	COMPENSAÇÃO
411.01.1.3.01	⊖	DIREITOS E BENS PRÓPRIOS
411.01.1.3.02	⊕	PRODUÇÃO
411.01.1.3.03	⊖	Correção Monetária Especial e Reavaliação de Ativos
411.01.1.3.15	⊖	

411.01.1.8	⊕	Investimentos
411.01.1.8.01	⊖ ⊕	Participações Societárias Permanentes
411.01.1.8.02	⊖	Outros Investimentos
411.01.1.8.03	⊕	(-) Reintegração Acumulada
411.01.2	⊖ ⊕	Imobilizado
411.01.2.1	⊖	Usinas
411.01.2.2	⊖ ⊕	Sistema de Transmissão de Conexão
411.01.3	⊖	Comercialização
411.01.3.1	⊕	(-) Reintegração Acumulada
411.01.3.1.15	⊖ ⊕	Ativo Diferido
411.01.8	⊖	Usinas
411.01.9	⊕	Sistema de Transmissão de Conexão
411.02	⊖ ⊕	Comercialização
411.02.1	⊖	(-) Reintegração Acumulada
411.02.1.1	⊖ ⊕	(-) Obrigações Especiais
411.02.1.1.01	⊖	Usinas
411.02.1.1.09	⊕	Sistema de Transmissão de Conexão
411.02.1.1.15	⊖ ⊕	Comercialização
411.02.1.2	⊖	Imobilizações em Processo de Cadastramento
411.02.1.2.01	⊕	Imobilizações em Processo de Cadastramento
411.01.1.2.15	⊖ ⊕	(-) Reintegração Acumulada
411.02.1.3	⊖	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo de Cadastramento
411.02.1.3.01	⊕	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo de Cadastramento
411.02.1.3.15	⊖ ⊕	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo de Cadastramento
411.02.1.8	⊖	(-) Reintegração Acumulada

411.02.1.8.01	1	Prejuízo Fiscal e Outros Valores a Compensar
411.02.2	1	Outros Direitos e Bens Próprios
411.02.2.1	2	TRANSMISSÃO
411.02.2.1.15	1	Correção Monetária Especial e Reavaliação de Ativos
411.02.3	2	Investimentos
411.02.3.1	1	Participações Societárias Permanentes
411.02.3.1.15	1	Outros Investimentos
411.02.8	2	(-) Reintegração Acumulada
411.02.9	2	Imobilizado
411.03	1	Linhas e Subestações
411.03.1	2	(-) Reintegração Acumulada
411.03.1.1	1	Ativo Diferido
411.03.1.1.01	2	Linhas e Subestações
411.03.1.1.09	1	(-) Reintegração Acumulada
411.03.1.2	1	(-) Obrigações Especiais
411.03.1.2.01	2	Linhas e Subestações
411.03.1.2.03	2	Imobilizações em Processo de Cadastramento
411.03.1.2.15	1	Imobilizações em Processo de Cadastramento
411.03.1.3	1	(-) Reintegração Acumulada
411.03.1.3.01	2	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo de
411.03.1.3.03	2	de
411.03.1.3.15	2	Cadastramento
411.03.1.8	1	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo de Cadastramento
411.03.1.8.01	1	(-) Reintegração Acumulada
411.03.1.8.02	2	Prejuízo Fiscal e Outros Valores a Compensar

411.03.2	⊕	Outros Direitos e Bens Próprios
411.03.2.1	⊖	DISTRIBUIÇÃO
411.03.2.1.15	⊖	Correção Monetária Especial e Reavaliação de Ativos
411.03.3	⊕	Investimentos
411.03.3.1	⊖	Participações Societárias Permanentes
411.03.3.1.15	⊖	Outros Investimentos
411.03.8	⊕	Imobilizado
411.03.9	⊖	Linhas e Subestações
411.04	⊖	Comercialização
411.04.1	⊕	(-) Reintegração Acumulada
411.04.1.1	⊖	Ativo Diferido
411.04.1.1.01	⊕	Linhas e Subestações
411.04.1.1.09	⊖	Comercialização
411.04.1.2	⊖	(-) Reintegração Acumulada
411.04.1.2.01	⊕	(-) Obrigações Especiais
411.04.1.2.15	⊖	Linhas e Subestações
411.04.1.8	⊕	Comercialização
411.04.1.8.01	⊕	Imobilizações em Processo de Cadastramento
411.04.2	⊖	Imobilizações em Processo de Cadastramento
411.04.2.1	⊕	(-) Reintegração Acumulada
411.04.2.1.15	⊖	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo de Cadastramento
411.04.3	⊖	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo de Cadastramento
411.04.3.1	⊕	(-) Reintegração Acumulada
411.04.3.1.15	⊖	Prejuízo Fiscal e Outros Valores a Compensar
411.04.8	⊖	

411.04.9	e	Outros Direitos e Bens Próprios
412	1	ADMINISTRAÇÃO
	e	
412.01	2	Correção Monetária Especial e Reavaliação de
	e	Ativos
412.02		Investimentos
412.03	2	Participações Societárias Permanentes
412.04	e	Outros Investimentos
5	5	Imobilizado
	e	
51	1	Administração Central
	e	
511	2	(-) Reintegração Acumulada
	e	
511.01	2	(-) Obrigações Especiais
	e	
511.02	3	Administração Central
	e	
511.03	4	Imobilizações em Processo de Cadastramento
	e	
511.04	4	Imobilizações em Processo de Cadastramento
512	4	(-) Reintegração Acumulada
	e	
512.01	3	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo
	e	de Cadastramento
512.01.1	4	Imobilizações Anteriores a 1985 em Processo
	e	de Cadastramento
512.01.2	4	(-) Reintegração Acumulada
	e	
512.01.3	4	Prejuízo Fiscal e Outros Valores a Compensar
	e	
512.01.3.1	4	Outros Direitos e Bens Próprios
	e	
512.01.3.2	3	DIREITOS E BENS DE TERCEIROS
	e	(CONTRAPARTIDA)
512.01.3.3	3	PRODUÇÃO
	e	
512.01.3.4	4	TRANSMISSÃO
	e	
512.01.3.5	4	DISTRIBUIÇÃO
	e	
512.01.3.6	4	
	e	
512.01.3.7	4	

512.01.3.8	e	ADMINISTRAÇÃO
512.01.3.9	4	CONTAS DO PASSIVO
	e	
512.01.5	4	COMPENSAÇÃO
512.01.6	e	DIREITOS E BENS PRÓPRIOS (CONTRAPARTIDA)
512.01.7	3	PRODUÇÃO
	e	
512.01.9	4	TRANSMISSÃO
512.02	e	DISTRIBUIÇÃO
512.02.3	4	ADMINISTRAÇÃO
	e	
512.02.3.1	e	DIREITOS E BENS DE TERCEIROS
512.02.3.2	4	PRODUÇÃO
	e	
512.02.3.4	3	CCC/Combustível em Consignação
512.02.3.5	e	DNC/Combustível em Custódia
512.02.3.6	4	União/Bens em Função no Serviço Concedido
	e	
512.02.3.7		Intangíveis
	4	
512.02.3.8	e	Terrenos
512.02.3.9	4	Reservatórios, Barragens e Adutoras
	e	
512.02.5		Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.02.6	2	Máquinas e Equipamentos
	e	
512.02.7		Veículos
	3	
512.02.9	e	Móveis e Utensílios
512.03	4	(-) Reintegração Acumulada
	e	
512.03.3		Almoxarifado
	4	
512.03.3.1	e	Encargos do Consumidor a Receber
512.03.3.2	3	Direitos do Consumidor a Pagar
	e	
512.03.3.4		Capital Pendente de Subscrição
	4	

512.03.3.5	º	Outros Direitos e Bens de Terceiros
512.03.3.6	4	TRANSMISSÃO
512.03.3.7	º	União/Bens em Função no Serviço Concedido
512.03.3.8	4	Intangíveis
512.03.3.9	º	Terrenos
512.03.5	º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.03.6	4	Máquinas e Equipamentos
512.03.7	º	Veículos
512.03.9	4	Móveis e Utensílios
512.04	º	(-) Reintegração Acumulada
512.04.3	4	Almoxarifado
512.04.3.1	º	Encargos do Consumidor a Receber
512.04.3.2	º	Direitos do Consumidor a Pagar
512.04.3.4	º	Capital Pendente de Subscrição
512.04.3.5	4	Outros Direitos e Bens de Terceiros
512.04.3.6	4	DISTRIBUIÇÃO
512.04.3.7	º	União/Bens em Função no Serviço Concedido
512.04.3.8	4	Intangíveis
512.04.3.9	º	Terrenos
512.04.5	º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.04.6	4	Máquinas e Equipamentos
512.04.7	º	Veículos
512.04.9	4	Móveis e Utensílios
6	º	(-) Reintegração Acumulada
61	º	Almoxarifado
	2	

611	⌘	Encargos do Consumidor a Receber
611.01	⌘	Direitos do Consumidor a Pagar
611.01.1	⌘	Capital Pendente de Subscrição
611.01.1.1	4	Outros Direitos e Bens de Terceiros
611.01.1.1.01	4	ADMINISTRAÇÃO
611.01.1.1.02	⌘	União/Bens em Função no Serviço Concedido
611.01.1.1.03	⌘	Intangíveis
611.01.1.9	4	Terrenos
611.01.1.9.11	⌘	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
611.01.1.9.12	4	Máquinas e Equipamentos
611.01.1.9.13	4	Veículos
611.01.1.9.14	⌘	Móveis e Utensílios
611.01.1.9.15	⌘	(-) Reintegração Acumulada
611.01.1.9.19	⌘	Almoxarifado
611.01.3	4	Encargos do Consumidor a Receber
611.01.3.1	4	Direitos do Consumidor a Pagar
611.01.3.1.01	⌘	Capital Pendente de Subscrição
611.01.3.1.02	4	Outros Direitos e Bens de Terceiros
611.01.3.9	4	RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA
611.01.3.9.11	⌘	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA
611.01.3.9.12	⌘	RESULTADO OPERACIONAL
611.01.3.9.13	⌘	RECEITA LÍQUIDA
611.01.3.9.15	4	PRODUÇÃO
611.01.3.9.16	⌘	Usinas
611.01.3.9.19	4	Receita de Operações com Energia Elétrica
	4	Fornecimento

611.01.4	º	Suprimento
611.01.4.9	º	Receita de Uso da Rede Elétrica
611.01.4.9.11	4	Outras Receitas e Rendas
611.01.4.9.12	º	Renda da Prestação de Serviços
611.01.4.9.13	4	Arrendamentos e Alugueis
611.01.4.9.15	º	Doações, Contribuições e Subvenções
611.01.4.9.19	4	Vinculadas ao Serviço Concedido
611.01.6	º	Subvenção CCC
611.01.6.1	1	Ganhos na Alienação de Materiais
611.01.6.1.21	º	Diversas Receitas
611.01.6.1.22	º	Comercialização
611.01.6.1.23	º	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.01.6.3	4	Fornecimento
611.01.6.3.21	º	Suprimento
611.01.6.3.22	4	Outras Receitas e Rendas
611.01.6.3.23	º	Renda da Prestação de Serviços
611.01.6.4	º	Arrendamentos e Alugueis
611.01.6.4.21	4	Doações, Contribuições e Subvenções
611.01.6.4.22	º	Vinculadas ao Serviço Concedido
611.01.6.4.23	4	Ganhos na Alienação de Materiais
611.01.7	º	Serviço Taxado
611.01.7.1	4	Diversas Receitas
611.01.7.1.31	º	Administração Central
611.01.7.1.39	º	Outras Receitas e Rendas
611.01.7.3	4	Renda da Prestação de Serviços
	º	Arrendamentos e Alugueis
	4	

611.01.7.3.31	º	Doações, Contribuições e Subvenções
611.01.7.3.39	4	Vinculadas ao Serviço Concedido
611.01.7.4	º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.01.7.4.31	4	Diversas Receitas
611.01.7.4.39	º	(-) Impostos e Contribuições sobre a Receita
611.02	3	Usinas
611.02.1	º	Federais
611.02.1.1	º	Estaduais
611.02.1.1.03	4	Municipais
611.02.1.9	º	Comercialização
611.02.1.9.11	º	Federais
611.02.1.9.12	3	Estaduais
611.02.1.9.13	º	Municipais
611.02.1.9.15	4	Administração Central
611.02.1.9.19	º	Federais
611.02.4	º	Estaduais
611.02.4.9	º	Municipais
611.02.4.9.11	1	(-) Encargos do Consumidor
611.02.4.9.12	º	Usinas
611.02.4.9.13	2	Quota para a Reserva Global de Reversão
611.02.4.9.15	º	RGR
611.02.4.9.19	3	Outros Encargos
611.02.6	º	Comercialização
611.02.6.1	4	Quota para a Reserva Global de Reversão
611.02.6.1.21	º	RGR
	º	Outros Encargos
	3	Administração Central

611.02.6.1.22	e	Quota para a Reserva Global de Reversão
611.02.6.1.23	4	RGR
611.02.6.4	e	Outros Encargos
611.02.6.4.21	4	TRANSMISSÃO
611.02.6.4.22	e	Linhas e Subestações
611.02.6.4.23	4	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.02.7	e	Receita de Uso da Rede Elétrica
611.02.7.1	4	Outras Receitas e Rendas
611.02.7.1.31	e	Renda da Prestação de Serviços
611.02.7.1.39	4	Arrendamentos e Alugueis
611.02.7.4	e	Doações, Contribuições e Subvenções
611.02.7.4.31	4	Vinculadas ao Serviço Concedido
611.02.7.4.39	e	Ganhos na Alienação de Materiais
611.03	4	Diversas Receitas
611.03.1	e	Administração Central
611.03.1.1	4	Outras Receitas e Rendas
611.03.1.1.03	e	Renda da Prestação de Serviços
611.03.1.1.09	4	Arrendamentos e Alugueis
611.03.1.1.11	e	Doações, Contribuições e Subvenções
611.03.1.1.12	4	Vinculadas ao Serviço Concedido
611.03.1.1.13	e	Ganhos na Alienação de Materiais
611.03.1.1.15	4	Diversas Receitas
611.03.1.1.19	e	(-) Impostos e Contribuições sobre a Receita
611.03.3	4	Linhas e Subestações
611.03.3.1	e	Federais
	4	Estaduais
	4	Municipais

611.03.3.1.01	2	Administração Central
611.03.3.1.02	2	Federais
611.03.3.9	3	Estaduais
611.03.3.9.11	3	Municipais
611.03.3.9.12	4	(-) Encargos do Consumidor
611.03.3.9.13	4	Linhas e Subestações
611.03.3.9.15	4	Quota para a Reserva Global de Reversão RGR
611.03.3.9.16	3	Outros Encargos
611.03.3.9.19	4	Administração Central
611.03.4	4	Quota para a Reserva Global de Reversão RGR
611.03.4.9	4	Outros Encargos
611.03.4.9.11	4	DISTRIBUIÇÃO
611.03.4.9.12	4	Linhas, Redes e Subestações
611.03.4.9.15	4	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.03.4.9.19	4	Receita de Uso da Rede Elétrica
611.03.6	4	Outras Receitas e Rendas
611.03.6.1	4	Renda da Prestação de Serviços
611.03.6.1.21	4	Arrendamentos e Aluguéis
611.03.6.1.22	4	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.03.6.1.23	4	Ganhos na Alienação de Materiais
611.03.6.3	3	Diversas Receitas
611.03.6.3.21	4	Comercialização
611.03.6.3.22	4	Operações com Energia Elétrica
611.03.6.3.23	4	Fornecimento

611.03.6.4	⊖	Suprimento
611.03.6.4.21	4	Outras Receitas e Rendas
611.03.6.4.22	⊖	Renda da Prestação de Serviços
611.03.6.4.23	⊖	Arrendamentos e Aluguéis
611.03.7	4	Doações, Contribuições e Subvenções
611.03.7.1	⊖	Vinculadas ao Serviço Concedido
611.03.7.1.31	4	Ganhos na Alienação de Materiais
611.03.7.1.39	⊖	Serviço Taxado
611.03.7.3	4	Diversas Receitas
611.03.7.3.31	⊖	Administração Central
611.03.7.3.39	⊖	Outras Receitas e Rendas
611.03.7.4	2	Renda da Prestação de Serviços
611.03.7.4.31	⊖	Arrendamentos e Aluguéis
611.03.7.4.39	⊖	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.04	4	Ganhos na Alienação de Materiais
611.04.1	4	Diversas Receitas
611.04.1.9	⊖	(-) Impostos e Contribuições sobre a Receita
611.04.1.9.11	4	Linhas, Redes e Subestações
611.04.1.9.12	⊖	Federais
611.04.1.9.13	⊖	Estaduais
611.04.1.9.15	4	Municipais
611.04.1.9.19	⊖	Comercialização
611.04.6	4	Federais
611.04.6.1	⊖	Estaduais
611.04.6.1.21	⊖	Municipais
	1	

611.04.6.1.22	º	Administração Central
611.04.6.1.23	2º	Federais
611.04.7	º	Estaduais
611.04.7.1	2º	Municipais
611.04.7.1.31	1º	(-) Encargos do Consumidor
611.04.7.1.39	º	Linhas, Redes e Subestações
611.04.8	2º	Quota para a Reserva Global de Reversão — RGR
611.04.8.6	º	Outros Encargos
611.04.8.6.21	2º	Comercialização
611.04.8.6.22	1º	Quota para a Reserva Global de Reversão — RGR
611.04.8.6.23	º	Outros Encargos
611.04.8.7	º	Outros Encargos
611.04.8.7.31	2º	Administração Central
611.04.8.7.39	º	Quota para a Reserva Global de Reversão — RGR
611.04.8.9	1º	Outros Encargos
611.04.8.9.11	2º	ADMINISTRAÇÃO
611.04.8.9.12	º	ADMINISTRAÇÃO
611.04.8.9.13	2º	Administração Central
611.04.8.9.15	º	Outras Receitas e Rendas
611.04.8.9.19	1º	Renda da Prestação de Serviços
615	º	Arrendamentos e Aluguéis
615.01	1º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
615.01.1	º	Ganhos na Alienação de Materiais
615.01.1.1	1º	Diversas Receitas
615.01.1.2	º	(-) Impostos e Contribuições sobre a Receita
	1º	

615.01.1.9	⊖	Administração Central
615.01.2	⊖	Federais
615.01.2.1	⊖	Estaduais
615.01.2.2	⊖	Municipais
615.01.2.9	⊖	(-) Encargos do Consumidor
615.01.3	⊖	Administração Central
615.01.3.1	⊖	Quota para a Reserva Global de Reversão — RGR
615.01.3.2	⊖	Outros Encargos
615.01.3.5	⊖	Transferências para Atividades
615.01.3.9	⊖	(+) Impostos e Contribuições sobre a Receita
615.01.4	⊖	Federais
615.01.4.1	⊖	Estaduais
615.01.4.2	⊖	Municipais
615.01.4.9	⊖	(+) Encargos do Consumidor
615.02	⊖	Quota para a Reserva Global de Reversão — RGR
615.02.1	⊖	Outros Encargos
615.02.1.1	⊖	Outros Encargos
615.02.1.2	⊖	(-) Outras Receitas e Rendas
615.02.1.9	⊖	Renda da Prestação de Serviços
615.02.4	⊖	Arrendamentos e Aluguéis
615.02.4.1	⊖	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
615.02.4.2	⊖	Vinculadas ao Serviço Concedido
615.02.4.9	⊖	Ganhos na Alienação de Materiais
615.03	⊖	Diversas Receitas
615.03.1	⊖	(-) GASTOS OPERACIONAIS
	2	PRODUÇÃO

615.03.1.1	⊖	Usinas
615.03.1.2	⊖ ⊖	Custo de Operação
615.03.1.9	⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.03.3	⊖	Outras Despesas
615.03.3.1	⊖ ⊖	Sistema de Transmissão de Conexão
615.03.3.2	⊖	Custo de Operação
615.03.3.5	⊖ ⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.03.3.9	⊖	Outras Despesas
615.03.4	⊖	Comercialização
615.03.4.1	⊖ ⊖	Custo de Operação
615.03.4.2	⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.03.4.9	⊖	Operações com Energia Elétrica
615.04	⊖ ⊖	Outras Despesas
615.04.1	⊖	Administração Central
615.04.1.1	⊖ ⊖	Despesas de Administração Central
615.04.1.2	⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.04.1.9	⊖	Outras Despesas
615.04.8	⊖ ⊖	TRANSMISSÃO
615.04.8.1	⊖	Linhas e Subestações
615.04.8.2	⊖	Custo de Operação
615.04.8.9	⊖ ⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.04.9	⊖	Outras Despesas
615.04.9.1	⊖ ⊖	Administração Central
63	⊖	Despesas de Administração Central
631	⊖ ⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros

631.01	⊖	Outras Despesas
631.01.1	⊖	DISTRIBUIÇÃO
631.01.1.1	⊖	Linhas, Redes e Subestações
631.01.1.3	⊖	Custo de Operação
631.01.1.4	4	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
631.01.1.5	⊖	Outras Despesas
631.01.1.9	4	Comercialização
631.01.2	⊖	Custo de Operação
631.01.2.1	⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
631.01.2.3	4	Operações com Energia Elétrica
631.01.2.9	⊖	Outras Despesas
631.01.3	⊖	Administração Central
631.01.3.1	4	Despesas de Administração Central
631.01.3.3	⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
631.01.3.9	4	Outras Despesas
631.01.4	⊖	ADMINISTRAÇÃO
631.01.4.1	⊖	Administração Central
631.01.4.3	4	Despesas de Administração Central
631.01.4.4	⊖	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
631.01.4.5	4	Outras Despesas
631.01.4.9	4	(-) Transferências para Atividades
631.01.9	⊖	Despesas de Administração Central
631.01.9.1	4	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
631.01.9.3	⊖	Outras Despesas
631.01.9.9	⊖	(-) Transferências para Ordens em Curso
	4	

631.02	⊖	Despesas de Administração Central
631.02.1	4	RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO
631.02.1.1	⊖	RECEITA FINANCEIRA
631.02.1.3	4	PRODUÇÃO
631.02.1.4	2	Usinas
631.02.1.5	⊖	Rendas
631.02.1.9	3	Variações Monetárias
631.02.4	⊖	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários
631.02.4.1	⊖	Alienados
631.02.4.3	2	Lucro de Participações em Outras Sociedades
631.02.4.4	⊖	Outras Receitas Financeiras
631.02.4.5	3	Receita de Uso da Rede Elétrica
631.02.4.9	⊖	Rendas
631.02.9	4	Variações Monetárias
631.02.9.1	2	Outras Receitas Financeiras
631.02.9.3	⊖	Comercialização
631.02.9.9	2	Rendas
631.03	⊖	Variações Monetárias
631.03.1	⊖	Outras Receitas Financeiras
631.03.1.1	2	Administração Central
631.03.1.3	⊖	Rendas
631.03.1.4	3	Variações Monetárias
631.03.1.5	⊖	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários
631.03.1.9	⊖	Alienados
631.03.1.9	4	Lucro de Participações em Outras Sociedades
631.03.3	⊖	Outras Receitas Financeiras
	4	

631.03.3.1	e	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
631.03.3.3	3 e	Rendas
631.03.3.4	4	Variações Monetárias
631.03.3.5	e	Outras Receitas Financeiras
631.03.3.9	4	TRANSMISSÃO
631.03.4	e	Linhas e Subestações
631.03.4.1	3 e	Rendas
631.03.4.3	4	Variações Monetárias
631.03.4.4	e	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários
631.03.4.5	4 e	Alienados
631.03.4.9	e	Lucro de Participações em Outras Sociedades
631.03.9	3 e	Outras Receitas Financeiras
631.03.9.1	4	Administração Central
631.03.9.3	e	Rendas
631.03.9.9	2 e	Variações Monetárias
631.04	e	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários
631.04.1	3 e	Alienados
631.04.1.1	4	Lucro de Participações em Outras Sociedades
631.04.1.1.1	4 e	Outras Receitas Financeiras
631.04.1.1.3	2	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
631.04.1.1.4	e	Rendas
631.04.1.1.5	3 e	Variações Monetárias
631.04.1.1.9	4	Outras Receitas Financeiras
631.04.8	e	DISTRIBUIÇÃO
631.04.8.1	2 e	Linhas, Redes e Subestações
631.04.8.3	2	Rendas

631.04.8.4	⊖	Variações Monetárias
631.04.8.5	⊖ ⊖	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.04.8.9	⊖	Lucro de Participações em Outras Sociedades
631.04.9	⊖	Outras Receitas Financeiras
631.04.9.1	⊖	Comercialização
631.04.9.3	4	Rendas
631.04.9.9	⊖	Variações Monetárias
635	4	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.01	⊖	Lucro de Participações em Outras Sociedades
635.01.1	⊖	Outras Receitas Financeiras
635.01.1.1	4	Administração Central
635.01.1.3	⊖	Rendas
635.01.1.4	⊖	Variações Monetárias
635.01.1.5	4	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.01.1.6	⊖	Lucro de Participações em Outras Sociedades
635.01.1.7	⊖	Outras Receitas Financeiras
635.01.1.9	⊖	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
635.01.2	4	Rendas
635.01.2.1	4	Variações Monetárias
635.01.2.3	⊖	Outras Receitas Financeiras
635.01.2.6	⊖	ADMINISTRAÇÃO
635.01.2.7	⊖	Administração Central
635.01.2.9	4	Rendas
635.01.3	⊖	Variações Monetárias
635.01.3.1	4	Variações Monetárias

635.01.3.3	2	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários
635.01.3.6	2	Alienados
635.01.3.7	2	Lucro de Participações em Outras Sociedades
635.01.3.9	3	Outras Receitas Financeiras
635.01.4	4	(-) Transferências para Atividades
635.01.4.1	2	Rendas
635.01.4.3	2	Variações Monetárias
635.01.4.4	2	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários
635.01.4.5	3	Alienados
635.01.4.6	2	Lucro de Participações em Outras Sociedades
635.01.4.7	4	Outras Receitas Financeiras
635.01.4.9	2	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
635.01.9	2	Rendas
635.01.9.1	2	Variações Monetárias
635.01.9.3	2	Outras Receitas Financeiras
635.01.9.9	1	(-) DESPESA FINANCEIRA
635.02	2	PRODUÇÃO
635.02.1	2	Usinas
635.02.1.1	3	Encargos de Dívidas
635.02.1.3	4	Variações Monetárias
635.02.1.4	2	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
635.02.1.5	4	Alienados
635.02.1.6	2	Prejuízo de Participações em Outras
635.02.1.7	3	Sociedades
635.02.1.9	2	Provisão para Desvalorização de Títulos e
635.02.1.9	4	Valores Mobiliários
635.02.1.9	2	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização
635.02.1.9	4	de Títulos e Valores Mobiliários

635.02.4	⌘	Outras Despesas Financeiras
635.02.4.1	⌘ ⌘	Sistema de Transmissão de Conexão
635.02.4.3	4	Encargos de Dívidas
635.02.4.4	⌘	Variações Monetárias
635.02.4.5	2 ⌘	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.4.6		
635.02.4.7	⌘ ⌘	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.4.9	4	Outras Despesas Financeiras
635.02.9	⌘	Comercialização
635.02.9.1	2 ⌘	Encargos de Dívidas
635.02.9.3	⌘	Variações Monetárias
635.02.9.9	⌘	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.03	4	Valores Mobiliários
635.03.1	⌘ 2	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.03.1.1	⌘	Outras Despesas Financeiras
635.03.1.3	2 ⌘	Administração Central
635.03.1.4		Encargos de Dívidas
635.03.1.5	1 ⌘	Variações Monetárias
635.03.1.6	1	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
635.03.1.7	⌘	Alienados
635.03.1.9	1 ⌘	Prejuízo de Participações em Outras Sociedades
635.03.3		
635.03.3.1	1 ⌘	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.03.3.3	1 ⌘	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.03.3.4	1	Outras Despesas Financeiras

635.03.3.5	º	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
635.03.3.6	1 º	Encargos de Dívidas
635.03.3.7	1	Variações Monetárias
635.03.3.9	º	Outras Despesas Financeiras
635.03.4.	1 º	TRANSMISSÃO
635.03.4.1	2	Linhas e Subestações
635.03.4.3	º	Encargos de Dívidas
635.03.4.4	2	Variações Monetárias
635.03.4.5	º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
635.03.4.6	2 º	Alienados
635.03.4.7	º	Prejuízo de Participações em Outras
635.03.4.9	3	Sociedades
635.03.4.9	º	Provisão para Desvalorização de Títulos e
635.03.9	3	Valores Mobiliários
635.03.9.1	º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização
635.03.9.3	3	de Títulos e Valores Mobiliários
635.03.9.9	º	Outras Despesas Financeiras
635.03.9.9	3	Administração Central
635.04	º	Encargos de Dívidas
635.04.1	3	Variações Monetárias
635.04.1.1	º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
635.04.1.3	3	Alienados
635.04.1.4	3	Prejuízo de Participações em Outras
635.04.1.5	º	Sociedades
635.04.1.6	3	Provisão para Desvalorização de Títulos e
635.04.1.7	º	Valores Mobiliários
635.04.1.9	3	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização
635.04.1.9	º	de Títulos e Valores Mobiliários
	2	Outras Despesas Financeiras

635.04.8	º	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
635.04.8.1	2º	Encargos de Dívidas
635.04.8.3	º	Variações Monetárias
635.04.8.4	2º	Outras Despesas Financeiras
635.04.8.5	º	DISTRIBUIÇÃO
635.04.8.6	º	Linhas, Redes e Subestações
635.04.8.7	1º	Encargos de Dívidas
635.04.8.9	2º	Variações Monetárias
635.04.9	º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
635.04.9.1	3º	Alienados
635.04.9.3	º	Prejuízo de Participações em Outras
635.04.9.9	3º	Sociedades
67	º	Provisão para Desvalorização de Títulos e
671	3º	Valores Mobiliários
671.01	º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização
671.01.1	3º	de Títulos e Valores Mobiliários
671.01.1.1	º	Outras Despesas Financeiras
671.01.1.1.1	3º	Comercialização
671.01.1.1.2	º	Encargos de Dívidas
671.01.1.1.3	3º	Variações Monetárias
671.01.1.1.5	º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
671.01.1.1.9	3º	Alienados
671.01.2	º	Prejuízo de Participações em Outras
671.01.2.1	3º	Sociedades
671.01.2.2	2º	Provisão para Desvalorização de Títulos e
671.01.2.3	º	Valores Mobiliários
671.01.2.3	2º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização
	º	de Títulos e Valores Mobiliários
	2º	Outras Despesas Financeiras

671.01.2.5	⌚	Administração Central
671.01.2.9	⌚ ⌚	Encargos de Dívidas
671.01.3	⌚	Variações Monetárias
671.01.3.1	⌚	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
671.01.3.2	⌚	Alienados
671.01.3.3	⌚	Prejuízo de Participações em Outras
671.01.3.5	⌚	Sociedades
671.01.3.9	⌚	Provisão para Desvalorização de Títulos e
671.01.4	⌚	Valores Mobiliários
671.01.4.1	⌚	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização
671.01.4.2	⌚	de Títulos e Valores Mobiliários
671.01.4.3	⌚	Outras Despesas Financeiras
671.01.4.5	⌚	Outras Despesas Financeiras
671.01.4.9	⌚	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
671.02	⌚	ADMINISTRAÇÃO
671.02.1	⌚	Administração Central
671.02.1.1	⌚	Encargos de Dívidas
671.02.1.2	⌚	Variações Monetárias
671.02.1.3	⌚	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários
671.02.1.5	⌚	Alienados
671.02.1.9	⌚	Prejuízo de Participações em Outras
671.02.4	⌚	Sociedades
671.02.4.1	⌚	Provisão para Desvalorização de Títulos e
671.02.4.2	⌚	Valores Mobiliários
671.02.4.3	⌚	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização
	⌚	de Títulos e Valores Mobiliários
	⌚	Outras Despesas Financeiras

671.02.4.5	⌚	(-) Transferências para Atividades
671.02.4.9	⌚	Encargos de Dívidas
671.03	⌚	Variações Monetárias
671.03.1	⌚	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
671.03.1.1	⌚	Prejuízo de Participações em Outras Sociedades
671.03.1.2	⌚	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
671.03.1.3	⌚	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
671.03.1.5	⌚	Outras Despesas Financeiras
671.03.1.9	⌚	(-) Transferências para Imobilizações em Curso
671.03.3	⌚	Encargos de Dívidas
671.03.3.1	⌚	Variações Monetárias
671.03.3.2	⌚	Outras Despesas Financeiras
671.03.3.3	⌚	RESULTADO NÃO OPERACIONAL
671.03.3.5	⌚	RECEITA NÃO OPERACIONAL
671.03.3.9	⌚	PRODUÇÃO
671.03.4	⌚	Usinas
671.03.4.1	⌚	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
671.03.4.2	⌚	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.03.4.3	⌚	Ganhos
671.03.4.5	⌚	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
671.03.4.9	⌚	Outras Receitas
671.04	⌚	Receita de Uso da Rede Elétrica
671.04.1	⌚	
671.04.1.1	⌚	
671.04.1.2	⌚	

671.04.1.3	e	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
671.04.1.5	4	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
	e	
671.04.1.9	4	Ganhos
671.04.8	e	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
671.04.8.1	4	Outras Receitas
671.04.8.2	e	Outras Receitas
671.04.8.3	3	Comercialização
	e	
671.04.8.5	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
671.04.8.9	e	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675	4	Ganhos
	e	
675.01	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.01.1	e	Outras Receitas
675.01.1.1	4	Administração Central
	e	
675.01.1.2	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
675.01.1.3	e	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675.01.1.5	4	Ganhos
	e	
675.01.1.6	2	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.01.1.7	e	Outras Receitas
675.01.1.9	3	Outras Receitas
675.01.2	e	TRANSMISSÃO
675.01.2.1	4	Linhas e Subestações
	e	
675.01.2.2	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
675.01.2.3	e	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675.01.2.5	3	Ganhos
	e	
675.01.2.6	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido

675.01.2.7	⊕	Outras Receitas
675.01.2.9	4	Administração Central
	⊕	
675.01.3	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
675.01.3.1	⊕	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675.01.3.2	4	Ganhos
	⊕	
675.01.3.3	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.01.3.5	⊕	Outras Receitas
675.01.3.6	4	
	⊕	DISTRIBUIÇÃO
675.01.3.7		
675.01.3.9	2	Linhas, Redes e Subestações
	⊕	
675.01.4	3	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
675.01.4.1	⊕	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675.01.4.2	4	Ganhos
	⊕	
675.01.4.3	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.01.4.5	⊕	Outras Receitas
675.01.4.6	4	Comercialização
	⊕	
675.01.4.7	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
675.01.4.9	⊕	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675.02	4	Ganhos
675.02.1	⊕	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.02.1.1	2	
	⊕	
675.02.1.2		Outras Receitas
	3	
675.02.1.3	⊕	Administração Central
675.02.1.5	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
	⊕	
675.02.1.6	4	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
	⊕	
	4	Ganhos

675.02.1.7	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.02.1.9	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.02.4	4	Outras Receitas
675.02.4.1	3	ADMINISTRAÇÃO
675.02.4.2	4	Administração Central
675.02.4.3	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
675.02.4.5	4	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675.02.4.6	4	Ganhos
675.02.4.7	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.02.4.9	4	Outras Receitas
675.03	4	(-) Transferências para Atividades
675.03.1	4	Ganhos na Desativação de Bens e Direitos
675.03.1.1	4	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
675.03.1.2	4	Ganhos
675.03.1.3	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.03.1.5	2	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.03.1.6	4	Outras Receitas
675.03.1.7	3	(-) DESPESA NÃO OPERACIONAL
675.03.1.9	4	PRODUÇÃO
675.03.3	4	Usinas
675.03.3.1	4	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.03.3.2	4	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.03.3.3	3	Perdas
675.03.3.5	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.03.3.6	4	Provisões Não Operacionais

675.03.3.7	e	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.03.3.9	3 e	Outras Despesas
675.03.4	4	Sistema de Transmissão de Conexão
675.03.4.1	e	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.03.4.2	4 e	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.03.4.3		Perdas
675.03.4.5	1 e	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.03.4.6	2 e	Provisões Não Operacionais
675.03.4.7		(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.03.4.9	3 e	Outras Despesas
675.04	4	Comercialização
675.04.1	e	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.04.1.1	3 e	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.04.1.2	4	Perdas
675.04.1.3	e	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.04.1.5	4 e	Provisões Não Operacionais
675.04.1.6	4 e	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.04.1.7	4 e	Outras Despesas
675.04.1.9	4	Administração Central
675.04.8	e	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.04.8.1	4 e	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.04.8.2	2	Perdas
675.04.8.3	e	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
675.04.8.5	3 e	Provisões Não Operacionais
675.04.8.6	4	Provisões Não Operacionais

675.04.8.7	⊕	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.04.8.9	4	Outras Despesas
	⊕	
7		TRANSMISSÃO
	4	
71	⊕	Linhas e Subestações
710	4	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
	⊕	
710.01		Perdas na Alienação de Bens e Direitos
	4	
710.01.1	⊕	Perdas
710.01.1.1	2	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
	⊕	
710.01.1.1.01		Provisões Não Operacionais
	3	
710.01.1.1.02	⊕	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
710.01.1.2	4	Outras Despesas
	⊕	
710.01.1.2.01		Administração Central
	4	
710.01.1.2.02	⊕	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
710.01.1.2.03	4	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
	⊕	
710.01.1.2.04		Perdas
	3	
710.01.2	⊕	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
710.01.2.1	4	Provisões Não Operacionais
	⊕	
710.01.2.1.02	4	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
710.01.2.1.03	⊕	Outras Despesas
710.01.2.1.04	4	DISTRIBUIÇÃO
	⊕	
710.01.2.2	2	Linhas, Redes e Subestações
710.02	⊕	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
710.02.1	3	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
	⊕	
710.02.1.1		Perdas
	4	

710.02.1.1.01	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
710.02.1.1.02	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
710.02.1.2	3	Provisões Não Operacionais
710.02.1.2.01	3	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
710.02.1.2.02	4	Outras Despesas
710.02.1.2.03	4	Comercialização
710.02.1.2.04	4	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
710.02.2	1	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
710.02.2.1	1	Perdas
710.02.2.1.01	2	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
710.02.2.1.02	3	Provisões Não Operacionais
710.02.2.1.03	3	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
710.02.2.1.04	4	Outras Despesas
710.02.2.2	3	Administração Central
710.03	1	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
710.03.1	4	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
710.03.1.1	1	Perdas
710.03.1.1.01	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
710.03.1.1.02	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
710.03.1.2	3	Provisões Não Operacionais
710.03.1.2.01	4	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
710.03.1.2.02	4	Outras Despesas
710.03.1.2.03	4	ADMINISTRAÇÃO
710.03.1.2.04	2	Administração Central
710.03.2	3	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
	3	Perdas na Alienação de Bens e Direitos

710.03.2.1	⊕	Perdas
710.03.2.1.01	4	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
710.03.2.1.02	4	Provisões Não Operacionais
710.03.2.1.03	⊖	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
710.03.2.1.04	⊕	Outras Despesas
710.03.2.2	4	(-) Transferências para Atividades
	⊕	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
	4	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
	4	Perdas
	⊕	Doações, Contribuições e Subvenções Não Vinculadas ao Serviço Concedido
	4	Provisões Não Operacionais
	⊕	(+) Reversão de Provisões Não Operacionais
	4	Outras Despesas
	⊕	LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
	2	RESULTADO DO EXERCÍCIO
	⊕	RESULTADO DO EXERCÍCIO
	3	PRODUÇÃO
	4	Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e Imposto de Renda
	⊕	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda
	4	Lucro do Exercício
	⊕	(-) Prejuízo do Exercício
	4	Provisões sobre o Resultado do Exercício
	⊕	(-) Contribuição Social
	4	(-) Contribuição Social

- e ~~(-) Imposto de Renda~~
- 2 ~~(+) Contribuição Social~~
- e ~~(+) Imposto de Renda a Compensar~~
- 3 ~~Deduções ao Lucro do Exercício~~
- e ~~Deduções ao Lucro do Exercício~~
- 4 Participações
- e Debenturistas
- 4 Empregados
- e Administradores
- 4 Titulares de Partes Beneficiárias
- e Contribuições a Entidade de Previdência Privada
- 3
- e
- 4 TRANSMISSÃO
- e
- 4 Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e Imposto de Renda
- e
- 4 Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda
- e
- 3 Lucro do Exercício
- e ~~(-) Prejuízo do Exercício~~
- 4 Provisões sobre o Resultado do Exercício
- e ~~(-) Contribuição Social~~
- 4 ~~(-) Imposto de Renda~~
- e ~~(+) Contribuição Social~~
- 4 ~~(+) Imposto de Renda a Compensar~~
- e ~~Deduções ao Lucro do Exercício~~
- 2 ~~Deduções ao Lucro do Exercício~~
- e Participações
- 3 Debenturistas
- e Empregados
- 4

~~e Administradores~~

~~4 Titulares de Partes Beneficiárias~~

~~e Contribuições a Entidade de Previdência Privada~~

~~3~~

~~e~~

~~4 DISTRIBUIÇÃO~~

~~4~~

~~e Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e Imposto de Renda~~

~~4~~

~~e Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda~~

~~3~~

~~e Lucro do Exercício~~

~~4 (-) Prejuízo do Exercício~~

~~e~~

~~4 Provisões sobre o Resultado do Exercício~~

~~4~~

~~e (-) Contribuição Social~~

~~1~~

~~e (-) Imposto de Renda~~

~~e (+) Contribuição Social~~

~~2~~

~~e (+) Imposto de Renda a Compensar~~

~~3~~

~~e Deduções ao Lucro do Exercício~~

~~e Participações~~

~~4 Debenturistas~~

~~e~~

~~4 Empregados~~

~~4~~

~~e Administradores~~

~~4 Titulares de Partes Beneficiárias~~

~~e~~

~~4 Contribuições a Entidade de Previdência Privada~~

~~e~~

~~4~~

~~e~~

~~2~~

e

3

e

4

e

4

e

4

e

2

e

3

e

4

e

-

-

-